

MINISTÉRIO DA SAÚDE

ESTRUTURA REGIMENTAL MINISTÉRIO DA SAÚDE

Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas

Decreto n.º 4.726, de 9 de junho de 2003

DOU n.º 115, Seção I, de 17 de junho de 2003

2.^a edição revista

Série E. Legislação de Saúde



Brasília – DF

2005

© 2003 Ministério da Saúde.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

Série E. Legislação de Saúde

Tiragem: 2.^a edição revista – 2005 – 250 exemplares

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Unidade Responsável pela Estrutura Regimental:

Coordenação-Geral de Modernização e Desenvolvimento Institucional

Esplanada dos Ministérios, bloco G, Edifício Anexo, 3.º andar, ala A, sala 316

CEP: 70058-900, Brasília, DF

Tel.: (61) 315 2220

Fax: (61) 315 2518

E-mail: cgmdi@saude.gov.br

Home page: <http://saaintranet.saude.gov/cgmdi>

Produção, distribuição e informações:

Coordenação-Geral de Documentação e Informação

Editora do Ministério da Saúde

SIA, trecho 4, lotes 540/610

CEP: 71200-040, Brasília – DF

Tels.: (61) 233 1774 / 233 2020

Fax: (61) 233 9558

E-mail: editora.ms@saude.gov.br

Home page: <http://www.saude.gov.br/editora>

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde.

Estrutura Regimental Ministério da Saúde: quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas / Ministério da Saúde. – 2. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

136 p.: il. – (Série E. Legislação de Saúde)

ISBN 85-334-0867-6

2.^a edição com alterações introduzidas pela Portaria n.º 2.123, de 11 de outubro de 2004.

Decreto n.º 4.726, de 9 de junho de 2003, publicado no D.O.U. n.º 115, Seção I, de 17 de junho de 2003.

1. Organização e administração. 2. Organização institucional. I. Brasil. Ministério da Saúde. II. Título. III. Série.

NLM WA 525

Catálogo na fonte – Editora MS – OS 2005/0033

EDITORA MS

Documentação e Informação

SIA, trecho 4, lotes 540/610

CEP: 71200-040, Brasília – DF

Tels.: (61) 233 1774/233 2020 Fax: (61) 233 9558

E-mail: editora.ms@saude.gov.br

Home page: <http://www.saude.gov.br/editora>

Equipe editorial:

Organização: Rogério Pacheco

Normalização: Leninha Silvério

Revisão: Lilian Alves Assunção

Mara Pamplona

Projeto gráfico e capa: Sérgio Ferreira

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO ☒	5
PARTE I – ESTRUTURA REGIMENTAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	7
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL. 1	9
DECRETO N.º 4.726, DE 9 DE JUNHO DE 2003.	11
- Anexo I do Decreto n.º 4.726, de 9 de junho de 2003 – Estrutura Regimental do Ministério da Saúde	13
- Anexo II do Decreto n.º 4.726, de 9 de junho de 2003 – Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Saúde	37
- Anexo III do Decreto n.º 4.726, de 9 de junho de 2003 – Remanejamento de Cargos	65
PARTE II – DETALHAMENTO DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	67
UNIDADES ORGANIZACIONAIS INTEGRANTES DA ESTRUTURA REGIMENTAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESPECTIVOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.	69
BIBLIOGRAFIAS ☒	131
ÍNDICE REMISSIVO ☒	133

APRESENTAÇÃO

Esta publicação divulga as mudanças promovidas pelo Decreto Presidencial n.º 4.726, de 9 de junho de 2003, que aprovou a estrutura regimental do Ministério da Saúde e o correspondente quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções gratificadas. O texto é a reprodução editada do ato presidencial publicado no *DOU* – Seção 1, n.º 115, de 17 de junho de 2003, páginas de 6 a 15.

Este ato presidencial define a natureza e a competência da instituição, a sua estrutura organizacional, a competência de cada um dos seus órgãos – os de assistência direta e imediata ao Ministro; os específicos singulares; bem como os colegiados – e as atribuições dos seus dirigentes.

O Ministério da Saúde tem como área de competência: a política nacional de saúde, a coordenação e a fiscalização do Sistema Único de Saúde (SUS), a saúde ambiental e as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, inclusive a dos trabalhadores e índios, as informações em saúde, os insumos críticos para a saúde, a ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário de fronteiras e de portos marítimos, fluviais e aéreos, a vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos, bem como a pesquisa científica e a tecnologia na área de saúde.

O último capítulo do decreto, que trata das disposições gerais e transitórias, define a organização das atividades de controle, avaliação e auditoria no âmbito da instituição, esclarece a quem compete adotar procedimentos para ressarcimento dos valores apurados em ações de controle e auditoria, bem como deixa para os regimentos internos a definição do detalhamento dos órgãos integrantes da sua estrutura regimental, as competências das respectivas unidades e as atribuições de seus dirigentes.

Com a publicação deste documento, busca-se colocar à disposição de dirigentes, de servidores e de outros usuários do Ministério da Saúde uma ferramenta de trabalho, contendo as informações organizacionais referentes ao processo de mudança, decorrente da edição e implementação do Decreto n.º 4.726, de 9 de junho de 2003.

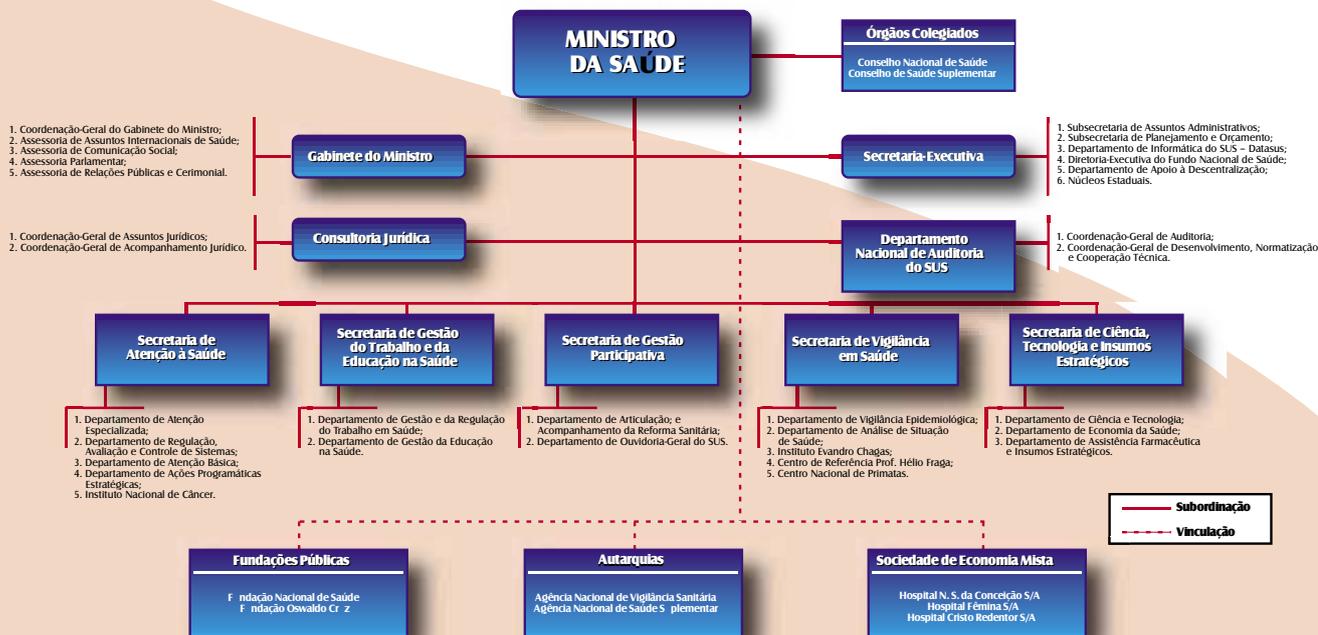
Angela Maria Meira de Vasconcellos
Subsecretária de Assuntos Administrativos
Ministério da Saúde

**PARTE I – ESTRUTURA REGIMENTAL DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

MINISTÉRIO DA SAÚDE

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Decreto n.º 4.726, de 9/6/2003*



(*) Publicado no DOU de 17/6/03.

DECRETO n.º 4.726, de 9 de JUNHO de 2003¹

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 47 e 50 da Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Saúde, na forma dos Anexos I e II a este Decreto.

Art. 2.º Em decorrência do disposto no art. 1.º ficam remanejados, na forma do Anexo III a este Decreto, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG:

I - da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para o Ministério da Saúde: dois DAS 101.6; oito DAS 101.5; dezoito DAS 101.4; cinquenta e dois DAS 102.3; treze DAS 102.2; e vinte DAS 102.1;

II - do Ministério da Saúde para a Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: trinta e dois DAS 101.3; quarenta e quatro DAS 101.2; sessenta e um DAS 101.1; quatro FG-1; quatorze FG-2; e vinte e três FG-3.

Art. 3.º Os apostilamentos decorrentes da aprovação da Estrutura Regimental de que trata o art. 1.º deverão ocorrer no prazo de vinte dias, contado da data de publicação deste Decreto.

¹ Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DOU de 10/6/2003, Seção 1, pág. 12.

Parágrafo único. Após os apostilamentos previstos no caput, o Ministro de Estado da Saúde fará publicar, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de publicação deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, a que se refere o Anexo II, indicando, inclusive, o número de cargos vagos, sua denominação e respectivo nível.

Art. 4.º Os regimentos internos dos órgãos do Ministério da Saúde serão aprovados pelo Ministro de Estado e publicados no Diário Oficial da União, no prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Fica revogado o Decreto n.º 4.194, de 11 de abril de 2002.

Brasília, 9 de junho de 2003; 182.º da Independência e 115.º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Humberto Sérgio Costa Lima
Guido Mantega

**ANEXO I
ESTRUTURA REGIMENTAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1.º O Ministério da Saúde, órgão da administração direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

- I - política nacional de saúde;
- II - coordenação e fiscalização do Sistema Único de Saúde - SUS;
- III - saúde ambiental e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, inclusive a dos trabalhadores e dos índios;
- IV - informações de saúde;
- V - insumos críticos para a saúde;
- VI - ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário de fronteiras e de portos marítimos, fluviais e aéreos;
- VII - vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos; e
- VIII - pesquisa científica e tecnologia na área de saúde.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 2.º O Ministério da Saúde tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:
 - a) Gabinete; e
 - b) Secretaria-Executiva:

1. Subsecretaria de Assuntos Administrativos;
 2. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento;
 3. Departamento de Informática do SUS - DATASUS;
 4. Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde;
 5. Departamento de Apoio à Descentralização; e
 6. Unidades Descentralizadas: Núcleos Estaduais;
- c) Departamento Nacional de Auditoria do SUS; e
- d) Consultoria Jurídica;

II - órgãos específicos singulares:

- a) Secretaria de Atenção à Saúde:
1. Departamento de Atenção Básica;
 2. Departamento de Atenção Especializada;
 3. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas;
 4. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas; e
 5. Instituto Nacional de Câncer;
- b) Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde:
1. Departamento de Gestão da Educação na Saúde; e
 2. Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde;
- c) Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos:
1. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos;
 2. Departamento de Ciência e Tecnologia; e
 3. Departamento de Economia da Saúde;
- d) Secretaria de Gestão Participativa:
1. Departamento de Articulação e Acompanhamento da Reforma Sanitária; e
 2. Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS;
- e) Secretaria de Vigilância em Saúde:
1. Departamento de Vigilância Epidemiológica; e
 2. Departamento de Análise de Situação de Saúde;

- III - órgãos colegiados:
 - a) Conselho Nacional de Saúde; e
 - b) Conselho de Saúde Suplementar;
- IV - entidades vinculadas:
 - a) Autarquias:
 - 1. Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e
 - 2. Agência Nacional de Saúde Suplementar;
 - b) Fundações Públicas:
 - 1. Fundação Nacional de Saúde; e
 - 2. Fundação Oswaldo Cruz;
 - c) Sociedades de Economia Mista:
 - 1. Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.;
 - 2. Hospital Fêmina S.A.; e
 - 3. Hospital Cristo Redentor S.A.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I

Dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Ministro de Estado

Art. 3.º Ao Gabinete do Ministro compete:

- I - assistir ao Ministro de Estado em sua representação política e social, ocupar-se das relações públicas, do cerimonial e do preparo e despacho do seu expediente pessoal;
- II - acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Ministério em tramitação no Congresso Nacional;
- III - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Congresso Nacional;
- IV - providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação do Ministério;
- V - exercer as atividades de comunicação social, bem como de relações internacionais relacionadas com a cooperação em saúde, de interesse do Ministério; e

VI - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministro de Estado.

Art. 4.º À Secretaria-Executiva compete:

- I - assistir ao Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério e das entidades a ele vinculadas;
- II - coordenar e apoiar as atividades relacionadas com os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de organização e modernização administrativa, de contabilidade, de administração financeira, de administração dos recursos de informação e informática, de recursos humanos e de serviços gerais, no âmbito do Ministério;
- III - coordenar e apoiar as atividades relacionadas aos sistemas internos de gestão e aos sistemas de informações relativos às atividades finalísticas do SUS;
- IV - coordenar e apoiar as atividades do Fundo Nacional de Saúde;
- V - coordenar e apoiar a definição de diretrizes do sistema nacional de informações em saúde, integrado em todo o território nacional, abrangendo questões epidemiológicas e de prestação de serviços;
- VI - auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes e na implementação das ações da área de competência do Ministério;
- VII - assessorar a direção dos órgãos do Ministério na formulação de estratégias de colaboração com organismos financeiros internacionais;
- VIII - coordenar a elaboração e a execução de programas e projetos em áreas e temas de abrangência nacional;
- IX - estabelecer metas, acompanhar e avaliar o desempenho dos programas e projetos;
- X - propor acordos e convênios com os Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução descentralizada de programas e projetos especiais no âmbito do SUS; e
- XI - coordenar as ações de descentralização no SUS.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva exerce, ainda, o papel de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, de Organização e Modernização Administrativa - SOMAD, de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP, de Serviços Gerais - SISG, de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal, por intermédio das Subsecretarias de Assuntos Administrativos e de Planejamento e Orçamento a ela subordinadas.

Art. 5.º À Subsecretaria de Assuntos Administrativos compete:

- I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas aos Sistemas Federais de Organização e Modernização Administrativa, de Recursos Humanos e de Serviços Gerais, no âmbito do Ministério;
- II - promover a articulação com os órgãos centrais dos sistemas federais, referidos no inciso I, e informar e orientar os órgãos do Ministério quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas;
- III - gerir contratos e processos licitatórios para contratação e aquisição de bens e serviços;
- IV - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades de documentação, informação, arquivo, biblioteca, processo editorial e do Centro Cultural da Saúde, no âmbito do Ministério; e
- V - promover a elaboração e consolidar planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à decisão superior.

Art. 6.º À Subsecretaria de Planejamento e Orçamento compete:

- I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas aos Sistemas Federais de Planejamento, de Orçamento, de Administração Financeira e de Contabilidade no âmbito do Ministério;
- II - promover a articulação com o órgão central do sistema federal, referido no inciso I, e informar e orientar os órgãos do Ministério quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;
- III - coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas das atividades finalísticas do Ministério e submetê-los à decisão superior; e
- IV - acompanhar e promover a avaliação de projetos e atividades.

Art. 7.º Ao Departamento de Informática do SUS - DATASUS compete:

- I - fomentar, regulamentar e avaliar as ações de informatização do SUS, direcionadas para a manutenção e desenvolvimento do sistema de informações em saúde e dos sistemas internos de gestão do Ministério;
- II - desenvolver, pesquisar e incorporar tecnologias de informática que possibilitem a implementação de sistemas e a disseminação de informações necessárias às ações de saúde, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde;
- III - definir padrões, diretrizes, normas e procedimentos para e contratação de bens e serviços de informática no âmbito dos órgãos e entidades do Ministério;

- IV - definir padrões para a captação e transferência de informações em saúde, visando a integração operacional das bases de dados e dos sistemas desenvolvidos e implantados no âmbito do SUS;
- V - manter o acervo das bases de dados necessárias ao sistema de informações em saúde e aos sistemas internos de gestão institucional;
- VI - assegurar aos gestores do SUS e órgãos congêneres o acesso aos serviços de informática e bases de dados, mantido pelo Ministério;
- VII - definir programas de cooperação técnica com entidades de pesquisa e ensino para prospecção e transferência de tecnologia e metodologias de informática em saúde, sob a coordenação do Secretário-Executivo; e
- VIII - apoiar Estados, Municípios e o Distrito Federal, na informatização das atividades do SUS.

Art. 8.º À Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde compete:

- I - planejar, coordenar e controlar as atividades orçamentárias, financeiras e contábeis do Fundo Nacional de Saúde, inclusive aquelas executadas por unidades descentralizadas;
- II - promover as atividades de cooperação técnica nas áreas orçamentária e financeira para subsidiar a formulação e a implementação de políticas de saúde;
- III - estabelecer normas e critérios para o gerenciamento das fontes de arrecadação e a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros;
- IV - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de financiamento de programas e projetos;
- V - acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos financiados com recursos do Fundo Nacional de Saúde;
- VI - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de convênios, acordos, ajustes e similares sob a responsabilidade do Ministério, bem como promover o acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos ao SUS; e
- VII - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de prestação de contas e de tomada de contas especial dos recursos do SUS alocados ao Fundo Nacional de Saúde.

Art. 9.º Ao Departamento de Apoio à Descentralização compete:

- I - articular os órgãos do Ministério no processo de avaliação de políticas no âmbito do SUS;
- II - subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS, nos três níveis de governo;

- III - promover, articular e integrar as atividades e ações de cooperação técnica a Estados, Municípios e ao Distrito Federal, visando a fortalecer a gestão descentralizada do SUS;
- IV - formular e propor a adoção de diretrizes necessárias para o fortalecimento dos sistemas estaduais e municipais de saúde;
- V - planejar, coordenar e articular o processo de negociação e de contratualização, visando o fortalecimento das instâncias de pactuação nos três níveis de gestão do SUS;
- VI - promover a articulação e a integração de ações entre os órgãos e unidades do Ministério e os gestores estaduais e municipais do SUS; e
- VII - participar do processo de negociação e da definição de critérios para a alocação de recursos físicos e financeiros, nas três esferas de gestão do SUS.

Art. 10. Aos Núcleos Estaduais, por intermédio de suas unidades organizacionais, compete desenvolver atividades técnico-administrativas e de apoio logístico, bem como praticar os demais atos necessários à atuação dos órgãos do Ministério.

Art. 11. Ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS compete:

- I - auditar a regularidade dos procedimentos técnico-científicos, contábeis, financeiros e patrimoniais praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do SUS;
- II - verificar a adequação, a resolubilidade e a qualidade dos procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população;
- III - estabelecer diretrizes, normas e procedimentos para a sistematização e padronização das ações de auditoria no âmbito do SUS;
- IV - promover o desenvolvimento, a interação e a integração das ações e procedimentos de auditoria entre os três níveis de gestão do SUS;
- V - promover, em sua área de atuação, cooperação técnica com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, com vistas à integração das ações dos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Auditoria - SNA com os órgãos integrantes dos sistemas de controle interno e externo;
- VI - emitir parecer conclusivo e relatórios gerenciais para:
 - a) instruir processos de ressarcimento ao Fundo Nacional de Saúde de valores apurados nas ações de auditoria;
 - e
 - b) informar à autoridade superior sobre os resultados obtidos por meio das atividades de auditoria desenvolvidas pelos órgãos integrantes do SNA; e

- VI - orientar, coordenar e supervisionar, técnica e administrativamente, a execução das atividades de auditoria realizadas pelas unidades organizacionais de auditoria dos Núcleos Estaduais.

Art. 12. À Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, compete:

- I - assessorar o Ministro de Estado em assuntos de natureza jurídica;
- II - exercer a coordenação das atividades jurídicas do Ministério e das entidades vinculadas;
- III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em sua área de atuação e coordenação, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV - elaborar estudos e preparar informações por solicitação do Ministro de Estado;
- V - assistir ao Ministro de Estado no controle interno da legalidade administrativa, dos atos a serem por ele praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgãos ou entidades sob sua coordenação jurídica; e
- VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério:
 - a) os textos de edital de licitação, bem como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados; e
 - b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação.

Seção II

Dos Órgãos Específicos Singulares

Art. 13. À Secretaria de Atenção à Saúde compete:

- I - participar da formulação e implementação da política de assistência à saúde, observados os princípios e diretrizes do SUS;
- II - definir e coordenar sistemas de redes integradas de ações e serviços de saúde;
- III - estabelecer normas, critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade e avaliação da assistência à saúde;
- IV - supervisionar e coordenar as atividades de avaliação;
- V - identificar os serviços de referência para o estabelecimento de padrões técnicos de assistência à saúde;
- VI - elaborar e propor normas para disciplinar as relações entre as instâncias gestoras do SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde;

- VII - coordenar, acompanhar e avaliar, em âmbito nacional, as atividades das unidades assistenciais do Ministério;
- VIII - prestar cooperação técnica para o aperfeiçoamento da capacidade gerencial e operacional de Estados, Municípios e do Distrito Federal;
- IX - coordenar a formulação e a implantação da política de regulação assistencial do SUS;
- X - promover o desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a reorientação do modelo de atenção à saúde, tendo como eixo estruturador as ações de atenção básica em saúde; e
- XI - participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos que fortaleçam a capacidade de gestão do SUS, nos três níveis de governo.

Art. 14. Ao Departamento de Atenção Básica compete:

- I - normatizar, promover e coordenar a organização e o desenvolvimento das ações de atenção básica em saúde, observados os princípios e diretrizes do SUS;
- II - normatizar, promover e coordenar a organização da assistência farmacêutica, no âmbito da atenção básica em saúde;
- III - desenvolver mecanismos de controle e avaliação das ações da atenção básica em saúde;
- IV - acompanhar e propor instrumentos para organização gerencial e operacional da atenção básica em saúde; e
- V - prestar cooperação técnica a Estados, Municípios e ao Distrito Federal na organização de ações de atenção básica em saúde.

Art. 15. Ao Departamento de Atenção Especializada compete:

- I - elaborar, coordenar e avaliar a política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
- II - criar instrumentos técnicos e legais para a implantação de modelos de gestão;
- III - criar instrumentos técnicos e legais para o desenvolvimento de gestão de redes assistenciais;
- IV - elaborar parâmetros e indicadores gerenciais para a gestão das redes assistenciais;
- V - coordenar e acompanhar as ações e serviços de saúde das unidades hospitalares próprias; e
- VI - regular e coordenar as atividades do Sistema Nacional de Transplantes de Órgãos.

Art. 16. Ao Departamento de Ações Programáticas Estratégicas compete:

- I - coordenar, de modo articulado com outros órgãos do Ministério, a formulação de conteúdos programáticos, normas técnico-gerenciais, métodos e instrumentos que reorientem o modelo de atenção à saúde;
- II - promover o desenvolvimento de estratégias que permitam a organização da atenção à saúde, com ênfase na atenção básica, visando favorecer o acesso, a equidade e a integralidade das ações e serviços prestados;
- III - prestar cooperação técnica a Estados, Municípios e ao Distrito Federal na organização das ações programáticas estratégicas;
- IV - desenvolver mecanismos de controle e avaliação das ações programáticas estratégicas; e
- V - desenvolver mecanismos indutores que fortaleçam a lógica organizacional de sistemas de saúde, articulados entre os três níveis de gestão do SUS.

Art. 17. Ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas compete:

- I - definir a política de regulação do Ministério em relação aos Sistemas Estaduais de Saúde;
- II - subsidiar e avaliar as ações de regulação assistencial implantadas pelos Estados, Municípios e Distrito Federal;
- III - acompanhar e avaliar:
 - a) a prestação de serviços assistenciais de saúde, no âmbito do SUS, em seus aspectos qualitativos e quantitativos; e
 - b) a transferência de recursos financeiros do Ministério a Estados, Municípios e ao Distrito Federal;
- IV - prestar cooperação técnica aos gestores do SUS para a utilização de instrumentos de coleta de dados e informações;
- V - subsidiar a elaboração de sistemas de informação do SUS;
- VI - realizar estudos para o aperfeiçoamento e aplicação dos instrumentos de controle e avaliação dos serviços de assistência à saúde;
- VII - avaliar as ações, métodos e instrumentos implementados pelo órgão de controle e avaliação dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- VIII - estabelecer normas e definir critérios para a sistematização e padronização das técnicas e procedimentos relativos às áreas de controle e avaliação;

- IX - definir, dentro de sua área de atuação, formas de cooperação técnica com os Estados, Municípios e o Distrito Federal para o aperfeiçoamento da capacidade gerencial e operativa dos serviços de assistência à saúde;
- X - subsidiar os Estados, Municípios e o Distrito Federal na política de contratualização com os prestadores de serviços de saúde do SUS; e
- XI - definir, manter e atualizar um cadastro nacional de estabelecimento de saúde.

Art. 18. Ao Instituto Nacional de Câncer compete:

- I - assistir ao Ministro de Estado na formulação da política nacional de prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer;
- II - planejar, organizar, executar, dirigir, controlar e supervisionar planos, programas, projetos e atividades, em âmbito nacional, relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento das neoplasias malignas e afecções correlatas;
- III - exercer atividades de formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos, em todos os níveis, na área de cancerologia;
- IV - coordenar, programar e realizar pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais em cancerologia; e
- V - prestar serviços médico-assistenciais aos portadores de neoplasias malignas e afecções correlatas.

Art. 19. À Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde compete:

- I - promover a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde;
- II - elaborar e propor políticas de formação e desenvolvimento profissional para a área da saúde e acompanhar a sua execução, bem como promover o desenvolvimento da Rede de Observatórios de Recursos Humanos em Saúde;
- III - planejar, coordenar e apoiar as atividades relacionadas ao trabalho e à educação na área da saúde, bem como a organização da gestão da educação e do trabalho em saúde, a formulação de critérios para as negociações e o estabelecimento de parcerias entre os gestores do SUS e o ordenamento de responsabilidades entre as três esferas de governo;
- IV - promover a articulação com os órgãos educacionais, entidades sindicais e de fiscalização do exercício profissional e os movimentos sociais, bem assim com entidades representativas da educação dos profissionais, tendo em vista a formação, o desenvolvimento profissional e o trabalho no setor da saúde;

- V - promover a integração dos setores da saúde e da educação no sentido de fortalecer as instituições formadoras de profissionais atuantes na área;
 - VI - planejar e coordenar ações, visando à integração e ao aperfeiçoamento da relação entre as gestões federal, estaduais e municipais do SUS, no que se refere a planos de formação, qualificação e distribuição das ofertas de educação e trabalho na área da saúde;
 - VII - planejar e coordenar ações, destinadas a promover a participação dos trabalhadores de saúde do SUS na gestão dos serviços e a regulação das profissões de saúde;
 - VIII - planejar e coordenar ações, visando à promoção da educação em saúde, ao fortalecimento das iniciativas próprias do movimento popular no campo da educação em saúde e da gestão das políticas públicas de saúde, bem como à promoção de informações e conhecimentos relativos ao direito à saúde e ao acesso às ações e aos serviços de saúde; e
 - IX - fomentar a cooperação internacional, inclusive mediante a instituição e a coordenação de fóruns de discussão, visando à solução dos problemas relacionados à formação, ao desenvolvimento profissional, à gestão e à regulação do trabalho em saúde, especialmente as questões que envolvam os países vizinhos do continente americano, os países de língua portuguesa e os países do hemisfério sul.
- Art. 20. Ao Departamento de Gestão da Educação na Saúde compete:
- I - participar da proposição e do acompanhamento da educação dos profissionais de saúde, da Política Nacional de Educação Permanente no SUS e da Política Institucional de Desenvolvimento dos Trabalhadores do Ministério;
 - II - buscar a integração dos setores da saúde e da educação para o fortalecimento das instituições formadoras no interesse do SUS e para a adequação da formação profissional às necessidades da saúde;
 - III - promover o desenvolvimento da rede de escolas de governo vinculadas ao Ministério da Saúde e as secretarias estaduais e municipais de saúde e de redes colaborativas de Educação em Saúde Coletiva;
 - IV - colaborar com a ampliação da escolaridade básica dos trabalhadores da área da saúde que não dispõem de ensino fundamental, educação especial e qualificação profissional básica, prioritariamente nas áreas essenciais ao funcionamento do SUS;
 - V - propor e buscar mecanismos de acreditação de escolas e programas educacionais, bem como mecanismos de certificação de competências que favoreçam a integração entre a gestão, a formação, o controle social e o ensino, tendo em vista o atendimento às demandas educacionais do SUS;

- VI - estabelecer políticas para que a rede de serviços do SUS seja adequada à condição de campo de ensino para a formação de profissionais de saúde, bem como processos formativos na rede de serviços do SUS para todas as categorias profissionais;
- VII - estabelecer políticas e processos para o desenvolvimento profissional em programas institucionais multiprofissionais e de caráter interdisciplinar, tendo em vista a atenção integral à saúde; e
- VIII - estabelecer mecanismos de educação e comunicação com a rede escolar, as organizações não-governamentais e o movimento social.

Art. 21. Ao Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde compete:

- I - planejar e coordenar estudos de análise das necessidades quantitativas e qualitativas de profissionais com perfil adequado às necessidades de saúde da população;
- II - atuar junto aos gestores estaduais e municipais do SUS para a solução dos problemas de pessoal do setor público e do setor privado;
- III - promover e participar da articulação de pactos entre as gestões federal, estaduais e municipais do SUS, no que se refere aos planos de produção e à qualificação e distribuição dos profissionais de saúde;
- IV - desenvolver articulações para viabilização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do SUS, bem como apoiar e estimular o desenvolvimento desta mesma ação nas esferas estadual e municipal;
- V - planejar, coordenar e apoiar o desenvolvimento de uma política de carreira profissional própria do SUS, bem como uma política de carreira profissional para o setor privado;
- VI - planejar e coordenar as ações de regulação profissional tanto para novas profissões e ocupações, quanto para as já estabelecidas no mercado de trabalho;
- VII - propor e acompanhar Sistemas de Certificação de Competências Profissionais visando à regulação dos processos de trabalho em saúde; e
- VIII - articular um sistema permanente de negociação das relações de trabalho com os gestores federal, estaduais e municipais, setor privado e as representações dos trabalhadores.

Art. 22. À Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos compete:

- I - formular, implementar e avaliar a Política Nacional de Ciência e Tecnologia em Saúde;
- II - formular, implementar e avaliar políticas, diretrizes e metas para as áreas e temas estratégicos necessários à implementação da Política Nacional de Saúde, no âmbito de suas atribuições;

- III - viabilizar a cooperação técnica aos Estados, Municípios e Distrito Federal, no âmbito da sua atuação;
- IV - articular a ação do Ministério da Saúde, no âmbito das suas atribuições, com as organizações governamentais e não-governamentais, com vistas ao desenvolvimento científico e tecnológico em saúde;
- V - formular, implementar e avaliar as Políticas Nacionais de Assistência Farmacêutica e de Medicamentos, incluindo hemoderivados, vacinas, imunobiológicos e outros insumos relacionados, enquanto partes integrantes da Política Nacional de Saúde;
- VI - estabelecer métodos e mecanismos para a análise da viabilidade econômico-sanitária de empreendimentos em saúde;
- VII - participar da formulação e implementação das ações de regulação do mercado com vistas ao aprimoramento da Política Nacional de Saúde; e
- VIII - formular, fomentar, realizar e avaliar estudos e projetos no âmbito das suas responsabilidades.

Art. 23. Ao Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos compete:

- I - subsidiar a Secretaria na formulação de políticas, diretrizes e metas para as áreas e temas estratégicos, necessários à implementação da Política Nacional de Saúde, no âmbito de suas atribuições;
- II - participar da formulação e implementação, assim como coordenar a gestão das políticas nacionais de Assistência Farmacêutica e de Medicamentos, incluindo sangue, hemoderivados, vacinas e imunobiológicos, enquanto partes integrantes da Política Nacional de Saúde, observados os princípios e diretrizes do SUS;
- III - prestar cooperação técnica para o aperfeiçoamento da capacidade gerencial e operacional de Estados, Municípios e do Distrito Federal no âmbito da sua atuação;
- IV - coordenar a organização e o desenvolvimento de programas, projetos e ações, em áreas e temas de abrangência nacional, no âmbito de suas competências;
- V - formular, propor diretrizes e coordenar o desenvolvimento de ações intersetoriais voltadas à produção de insumos para a saúde de interesse nacional;
- VI - formular e coordenar as ações de fomento à produção estatal de medicamentos, como suporte às ações governamentais em saúde e de balizamento do mercado farmacêutico nacional;
- VII - normatizar, promover e coordenar a organização da assistência farmacêutica, nos diferentes níveis da atenção à saúde, obedecendo os princípios e diretrizes do SUS;

- VIII - formular e propor diretrizes para as áreas e temas estratégicos com vistas à implementação da Política Nacional de Saúde;
- IX - coordenar a aquisição e distribuição de insumos estratégicos para a saúde, em particular para a assistência farmacêutica;
- X - propor acordos e convênios com os Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução descentralizada de programas e projetos especiais no âmbito do SUS, no limite de suas atribuições;
- XI - orientar, capacitar e promover ações de suporte aos agentes envolvidos no processo de assistência farmacêutica e insumos estratégicos, com vistas à sustentabilidade dos programas e projetos em sua área de atuação;
- XII - elaborar e acompanhar a execução de programas e projetos relacionados à produção, aquisição, distribuição, dispensação e uso de medicamentos no âmbito do SUS.

Art. 24. Ao Departamento de Ciência e Tecnologia compete:

- I - participar da formulação, implementação e avaliação da Política Nacional de Ciência e Tecnologia em Saúde, tendo como pressupostos as necessidades demandadas pela Política Nacional de Saúde e a observância aos princípios e diretrizes do SUS;
- II - promover a articulação intersetorial no âmbito do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia;
- III - definir normas e estratégias para desenvolver mecanismos de controle e avaliação da incorporação de tecnologias, promovendo a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos em saúde, com vistas à sua adoção por instituições e serviços de saúde, no seu âmbito de competências;
- IV - promover, em articulação com instituições de ciência e tecnologia e agências de fomento, a realização de pesquisas estratégicas em saúde;
- V - prestar cooperação técnica para o aperfeiçoamento da capacidade gerencial, assim como orientar, capacitar e promover ações de suporte aos agentes de Estados, Municípios e do Distrito Federal, no âmbito da Ciência e Tecnologia em Saúde;
- VI - elaborar, divulgar e fomentar a observância de diretrizes de pesquisa e desenvolvimento tecnológico relacionados com impactos causados por fatores ambientais sobre a saúde;
- VII - acompanhar as atividades da Secretaria-Executiva da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, instituída no âmbito do Conselho Nacional de Saúde;
- VIII - coordenar a elaboração, a execução e avaliação de programas e projetos em áreas e temas de abrangência nacional, no âmbito das atribuições da Secretaria de Ciência, Tecnologia e de Insumos Estratégicos;

- IX - implantar mecanismos de cooperação para o desenvolvimento de instituições de ciência e tecnologia que atuam na área da saúde;
- X - propor acordos e convênios com os Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução descentralizada de programas e projetos especiais no âmbito do SUS; e
- XI - definir estratégias de atuação do Ministério da Saúde no campo da biossegurança, em articulação com órgãos e instituições afins.

Art. 25. Ao Departamento de Economia da Saúde compete:

- I - subsidiar a Secretaria de Ciência, Tecnologia e de Insumos Estratégicos, bem como seus demais Departamentos, na formulação de políticas, diretrizes e metas para as áreas e temas estratégicos, necessários à implementação da Política Nacional de Saúde, no âmbito de suas atribuições;
- II - analisar a viabilidade de empreendimentos públicos no setor da saúde;
- III - subsidiar as decisões da Secretaria de Ciência, Tecnologia e de Insumos Estratégicos, bem como de seus demais Departamentos, no tocante a aspectos econômicos dos programas e projetos formulados no seu âmbito de atribuição;
- IV - analisar e propor políticas para redução de custos na área da saúde, bem como para ampliar o acesso da população a medicamentos e outros insumos necessários à implementação das ações de assistência farmacêutica;
- V - coordenar e realizar pesquisas sobre componentes econômicos do SUS, no âmbito das atribuições da Secretaria de Ciência, Tecnologia e de Insumos Estratégicos;
- VI - propor e coordenar a implantação de Banco e Registros Nacionais de Preços visando a aquisição de insumos estratégicos para a saúde; e
- VII - participar das ações de regulação de mercado, no âmbito das atribuições da Secretaria de Ciência, Tecnologia e de Insumos Estratégicos.

Art. 26. À Secretaria de Gestão Participativa compete:

- I - coordenar a política e propor estratégias e mecanismos de fortalecimento da gestão democrática do SUS, considerando a articulação do Ministério, com os diversos setores governamentais e não-governamentais relacionados com os condicionantes e determinantes da saúde e a utilização da informação de interesse da área pela sociedade;

- II - estimular e apoiar o bom funcionamento dos Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação permanentemente;
- III - coordenar a política e propor estratégias de fortalecimento do controle social por meio das Conferências Nacionais de Saúde, da Plenária de Conselhos de Saúde, da Rede Nacional de Conselhos de Saúde, da capacitação continuada de Conselheiros de Saúde, da articulação entre os níveis de gestão do SUS e a sociedade;
- IV - coordenar a política e propor estratégias de articulação e acompanhamento da reforma sanitária por meio de sua avaliação e análise de seu desenvolvimento, elaboração de estudos e teses e da identificação e disseminação de experiências inovadoras; e
- V - coordenar a política e estratégias da Ouvidoria-Geral do SUS, por meio de estruturas descentralizadas, realização de fóruns de usuários do SUS e cooperação com entidades de defesa de direitos do cidadão.

Art. 27. Ao Departamento de Articulação e Acompanhamento da Reforma Sanitária compete:

- I - coordenar, em articulação com os demais órgãos do Ministério e instituições da sociedade, o processo de desenvolvimento, acompanhamento, análise e avaliação da reforma sanitária brasileira;
- II - identificar, apoiar e divulgar as experiências inovadoras no âmbito do SUS;
- III - identificar e desenvolver avaliação dos aspectos críticos e as distorções na implantação do SUS; e
- IV - viabilizar e coordenar a realização de estudos e pesquisas, por meio de acordos de cooperação com entidades governamentais e não-governamentais, que contribuam para o desenvolvimento da reforma sanitária brasileira.

Art. 28. Ao Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS compete:

- I - propor, coordenar e implementar a Política Nacional de Ouvidoria em Saúde, no âmbito do SUS, buscando integrar e estimular práticas que ampliem o acesso dos usuários ao processo de avaliação do SUS;
- II - estimular e apoiar a criação de estruturas descentralizadas de Ouvidoria da Saúde;
- III - implementar políticas de estímulo à participação de usuários e entidades da sociedade no processo de avaliação dos serviços prestados pelo SUS;
- IV - analisar sugestões emanadas da sociedade civil por intermédio de suas organizações, com vistas à ampliação do acesso e à melhoria dos serviços de saúde e promover a discussão com os outros órgãos do Ministério;

- V - estimular a realização permanente de fóruns de usuários do SUS;
- VI - promover ações para assegurar a preservação dos aspectos éticos, de privacidade e confidencialidade em todas as etapas do processamento das reclamações ou informações decorrentes;
- VII - propor medidas visando assegurar o acesso do cidadão às informações individuais existentes nos órgãos de saúde;
- VIII - recomendar a correção de problemas identificados mediante reclamações enviadas diretamente ao Ministério contra atos e omissões ilegais ou indevidas no âmbito da saúde; e
- IX - recomendar a revogação ou correção de atos que não atendam aos objetivos e normas constantes da legislação vigente na área da saúde.

Art. 29. À Secretaria de Vigilância em Saúde compete:

- I - coordenar a gestão:
 - a) do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica;
 - b) do Sistema Nacional de Vigilância Ambiental em Saúde, incluindo ambiente de trabalho;
 - c) do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública, nos aspectos pertinentes à vigilância epidemiológica e ambiental em saúde;
 - d) dos Sistemas de Informação Epidemiológica; e
 - e) do Programa Nacional de Imunizações;
- II - elaborar e divulgar informações e análise de situação da saúde que permitam estabelecer prioridades, monitorar o quadro sanitário do País e avaliar o impacto das ações de prevenção e controle de doenças e agravos, bem como subsidiar a formulação de políticas do Ministério;
- III - coordenar a execução das atividades relativas à disseminação do uso da metodologia epidemiológica em todos os níveis do SUS para subsidiar a formulação, implementação e avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e de outros agravos à saúde;
- IV - coordenar a execução das atividades relativas à prevenção e ao controle de doenças e outros agravos à saúde;
- V - coordenar e supervisionar a execução das atividades técnicas desenvolvidas pelo Instituto Evandro Chagas, pelo Centro de Referência Professor Hélio Fraga e pela Central de Armazenagem e Distribuição de Insumos Estratégicos;
- VI - coordenar o processo de elaboração e acompanhamento da Programação Pactuada Integrada - Epidemiologia e Controle de Doenças;

- VII - participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos que fortaleçam a capacidade de gestão do SUS, nos três níveis de governo, na área de epidemiologia, prevenção e controle de doenças;
 - VIII - fomentar e implementar o desenvolvimento de estudos e pesquisas que contribuam para o aperfeiçoamento das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde;
 - IX - promover o intercâmbio técnico-científico, com organismos governamentais e não-governamentais, de âmbito nacional e internacional, na área de epidemiologia e controle de doenças;
 - X - propor políticas e ações de educação em saúde pública referentes às áreas de epidemiologia, prevenção e controle de doenças;
 - XI - prestar assessoria técnica e estabelecer cooperação com Estados, Municípios e o Distrito Federal visando a potencializar a capacidade gerencial deles e fomentar novas práticas de vigilância e controle de doenças; e
 - XII - formular e propor a Política de Vigilância Sanitária, regular e acompanhar o Contrato de Gestão da Vigilância Sanitária.
- Art. 30. Ao Departamento de Vigilância Epidemiológica, compete:
- I - propor normas relativas a:
 - a) ações de prevenção e controle de doenças transmissíveis;
 - b) notificação de doenças transmissíveis;
 - c) investigação epidemiológica; e
 - d) vigilância epidemiológica, nos postos de entrada do território nacional;
 - II - adotar as medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos e das doenças ou agravos à saúde pertinentes ao seu campo de atuação;
 - III - coordenar as ações de epidemiologia e controle de doenças e agravos inusitados à saúde, de forma complementar ou suplementar em caráter excepcional, quando for superada a capacidade de execução dos Estados, houver o envolvimento de mais de um Estado ou houver riscos de disseminação em nível nacional;
 - IV - normatizar e definir instrumentos técnicos relacionados aos sistemas de informações sobre doenças de notificação compulsória e doenças sob monitoramento;
 - V - analisar, monitorar e orientar a execução das ações de prevenção e controle de doenças que integrem a lista de doenças de notificação compulsória ou que venham assumir importância para a saúde pública;

- VI - elaborar indicadores de vigilância epidemiológica para análise e monitoramento do comportamento epidemiológico das doenças sob vigilância e agravos inusitados à saúde;
- VII - propor a lista nacional de doenças de notificação compulsória;
- VIII - propor o esquema básico de vacinas de caráter obrigatório;
- IX - coordenar a investigação de surtos e epidemias, em especial de doenças emergentes e de etiologia desconhecida ou não esclarecida, e de eventos adversos temporalmente associados à vacinação;
- X - normatizar e supervisionar o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública nos aspectos relativos à Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde;
- XI - normatizar, coordenar e supervisionar a utilização de imunobiológicos;
- XII - participar da elaboração e supervisionar a execução das ações na Programação Pactuada Integrada - Epidemiologia e Controle de Doenças; e
- XIII - prestar assessoria técnica e estabelecer cooperação a Estados, Municípios e ao Distrito Federal na organização das ações de epidemiologia, imunização, laboratório e demais ações de prevenção e controle de doenças.

Art. 31. Ao Departamento de Análise de Situação de Saúde, compete:

- I - elaborar estudos e análises para monitoramento do quadro epidemiológico e avaliação do impacto das políticas e programas de saúde;
- II - monitorar o comportamento epidemiológico de doenças não transmissíveis e outros agravos à saúde;
- III - normatizar e coordenar a execução dos sistemas de estatísticas vitais;
- IV - promover e divulgar análise das informações geradas pelos sistemas;
- V - desenvolver metodologias para estudos e análises de situação de saúde;
- VI - participar da elaboração e supervisionar a execução das ações na Programação Pactuada Integrada - Epidemiologia e Controle de Doenças; e
- VII - prestar assessoria técnica e estabelecer cooperação a Estados, Municípios e ao Distrito Federal na organização das ações inerentes à análise de situação de saúde.

**Seção III
Dos Órgãos Colegiados**

Art. 32. Ao Conselho Nacional de Saúde compete:

- I - deliberar sobre:
 - a) formulação de estratégia e controle da execução da política nacional de saúde em âmbito federal; e
 - b) critérios para a definição de padrões e parâmetros assistenciais;
- II - manifestar-se sobre a Política Nacional de Saúde;
- III - decidir sobre:
 - a) planos estaduais de saúde, quando solicitado pelos respectivos Conselhos;
 - b) divergências suscitadas pelos Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde, bem como por órgãos de representação na área de saúde; e
 - c) credenciamento de instituições de saúde que se candidatem a realizar pesquisa em seres humanos;
- IV - opinar sobre a criação de novos cursos superiores na área da saúde, em articulação com o Ministério da Educação;
- V - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde em função das características epidemiológicas e da organização dos serviços;
- VI - acompanhar a execução do cronograma de transferência de recursos financeiros, consignados ao SUS, aos Estados, Distrito Federal e Municípios;
- VII - aprovar os critérios e valores para a remuneração dos serviços e os parâmetros de cobertura assistencial;
- VIII - acompanhar e controlar as atividades das instituições privadas de saúde, credenciadas mediante contrato, ajuste ou convênio;
- IX - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, para a observância de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País; e
- X - propor a convocação e organizar a Conferência Nacional de Saúde, ordinariamente a cada quatro anos e, extraordinariamente, nos termos da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 1.º A composição, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Saúde serão estabelecidos de conformidade com a legislação vigente.

§ 2.º O Conselho Nacional de Saúde disporá de uma Secretaria-Executiva para coordenação das atividades de apoio técnico-administrativo.

Art. 33. Ao Conselho de Saúde Suplementar compete:

- I - regulamentar as atividades das operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde no que concerne aos conteúdos e modelos assistenciais, adequação e utilização de tecnologias em saúde;
- II - elaborar o rol de procedimentos e eventos em saúde que constituirão referência básica para fins do disposto na Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998;
- III - fixar as diretrizes para a cobertura assistencial;
- IV - fixar critérios para os procedimentos de credenciamento e descredenciamento de prestadores de serviço às operadoras;
- V - estabelecer parâmetros e indicadores de qualidade e de cobertura em assistência à saúde para os serviços próprios e de terceiros oferecidos pelas operadoras;
- VI - fixar, no âmbito de sua competência, as normas de fiscalização, controle e aplicação de penalidades previstas na Lei n.º 9.656, de 1998;
- VII - estabelecer normas para intervenção técnica nas operadoras;
- VIII - estabelecer condições mínimas, de caráter técnico-operacional dos serviços de assistência à saúde;
- IX - estabelecer normas para ressarcimento ao SUS;
- X - estabelecer normas relativas à adoção e utilização, pelas empresas de assistência médica suplementar, de mecanismos de regulação do uso dos serviços de saúde;
- XI - deliberar sobre a criação de câmaras técnicas, de caráter consultivo, de forma a subsidiar suas decisões;
- XII - normatizar os conceitos de doença e lesão preexistente;
- XIII - qualificar, para fins de aplicação da lei, as operadoras de planos privados de saúde; e
- XIV - outras questões relativas à saúde suplementar.

Art. 34. Aos órgãos e entidades do Ministério da Saúde cabe gerenciar os dados e informações relativas à sua área de atuação, agregando-os ao Sistema Nacional de Informações em Saúde, conforme o disposto na alínea “d” do inciso III do art. 16 da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I Do Secretário-Executivo

Art. 35. Ao Secretário-Executivo incumbe:

- I - coordenar, consolidar e submeter ao Ministro de Estado da Saúde o plano de ação global do Ministério;
- II - supervisionar e avaliar a execução dos projetos e atividades do Ministério;
- III - supervisionar e coordenar a articulação dos órgãos do Ministério com os órgãos centrais dos sistemas afetos à área de competência da Secretaria-Executiva; e
- IV - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministro de Estado.

Seção II Dos Secretários e demais Dirigentes

Art. 36. Aos Secretários incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram suas respectivas Secretarias, e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas em regimento interno.

Parágrafo único. Incumbe, ainda, aos Secretários exercer as atribuições que lhes forem expressamente delegadas, admitida a subdelegação à autoridade diretamente subordinada.

Art. 37. Ao Chefe de Gabinete do Ministro, ao Consultor Jurídico, aos Subsecretários, aos Diretores, aos Coordenadores-Gerais e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades das respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas em suas áreas de competência.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. As atividades de controle, avaliação e auditoria no âmbito do Ministério ficam organizadas na forma que se segue:

- I - o Departamento Nacional de Auditoria do SUS atuará no acompanhamento da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados a Estados, aos Municípios, ao Distrito Federal e na verificação da regularidade dos procedimentos praticados por pessoas físicas e jurídicas, mediante exame analítico, verificação *in loco* e pericial; e
- II - o Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas atuará na implementação das atividades de controle e avaliação, mediante acompanhamento e monitoramento contínuo das ações e serviços desenvolvidos no âmbito do SUS, sem prejuízo das atividades de controle e avaliação pertinentes a cada órgão ou entidade do Ministério.

Art. 39. A Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde adotará procedimentos para ressarcimento ao Fundo de valores apurados em ações de controle e auditoria.

Art. 40. Os regimentos internos definirão o detalhamento dos órgãos integrantes da Estrutura Regimental, as competências das respectivas unidades e as atribuições de seus dirigentes.

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES
GRATIFICADAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
	6	Assessor Especial	102.5
	1	Assessor Especial de Controle Interno	102.5
	1	Diretor de Programa	101.5
	6	Assessor	102.4
	3	Assessor Técnico	102.3
GABINETE DO MINISTRO	1	Chefe	101.5
	3	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente Técnico	102.1
Divisão	4	Chefe	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1
	21		FG-1
	15		FG-2
	18		FG-3
Assessoria de Assuntos Internacionais de Saúde	1	Chefe de Assessoria	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	6	Chefe	101.1
	1		FG-1

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
	2		FG-2
	1		FG-3
Assessoria de Comunicação Social	1	Chefe de Assessoria	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	6	Chefe	101.1
	1		FG-1
	2		FG-2
	2		FG-3
Assessoria Parlamentar	1	Chefe de Assessoria	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1
	1		FG-1
	1		FG-2
	2		FG-3
Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial	1	Chefe de Assessoria	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	4	Chefe	101.1
SECRETARIA-EXECUTIVA	1	Secretário-Executivo	NE
	6	Assessor	102.4
	6	Assessor Técnico	102.3
	2	Assistente	102.2

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
	6	Assistente Técnico	102.1
	3	Diretor de Programa	101.5
	6	Gerente de Projeto	101.4
	4		FG-1
	7		FG-2
Gabinete	1	Chefe	101.4
	5	Assistente Técnico	102.1
Serviço	1	Chefe	101.1
	4		FG-1
	6		FG-2
	5		FG-3
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	1	Subsecretário	101.5
	1	Gerente de Projeto	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	3	Assistente Técnico	102.1
Serviço	1	Chefe	101.1
	3		FG-1
	4		FG-2
	3		FG-3
Coordenação-Geral de Modernização e Desenvolvimento Institucional	1	Coordenador-Geral	101.4

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
	1	Assessor Técnico	102.3
	4	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	3	Coordenador	101.3
	3	Assistente	102.2
	8	Assistente Técnico	102.1
Serviço	1	Chefe	101.1
	2		FG-3
Coordenação-Geral de Documentação e Informação	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	3	Coordenador	101.3
Divisão	4	Chefe	101.2
Serviço	9	Chefe	101.1
Centro de Microfilmagem e Digitalização	1	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
	10		FG-1
	7		FG-2
	4		FG-3
Coordenação-Geral de Recursos Humanos	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	8	Assistente	102.2
	28	Assistente Técnico	102.1
	8	Coordenador	101.3
	8	Chefe	101.1
	22		FG-1

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
	3		FG-3
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	5	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	5	Coordenador	101.3
Divisão	11	Chefe	101.2
Serviço	6	Chefe	101.1
	18		FG-1
	5		FG-2
	4		FG-3
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	Subsecretário	101.5
	1	Subsecretário-Adjunto	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	3	Assistente Técnico	102.1
	4		FG-3
Coordenação-Geral de Planejamento	1	Coordenador-Geral	101.4
	5	Assessor Técnico	102.3
	6	Assistente	102.2
	2	Assistente Técnico	102.1
Serviço	1	Chefe	101.1
	4		FG-1
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças	1	Coordenador-Geral	101.4

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
	1	Assistente	102.2
Coordenação	4	Coordenador	101.3
	4	Assistente	102.2
	12	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-1
	2		FG-2
	3		FG-3
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS	1	Diretor	101.5
Divisão	1	Chefe	101.2
	2		FG-1
Centro Tecnológico de Informática	1	Chefe	101.4
Coordenação	3	Coordenador	102.3
	3	Assistente	102.2
	3	Assistente Técnico	102.1
	7		FG-1
	1		FG-3
Coordenação-Geral de Fomento e Cooperação Técnica	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
	4	Assistente	102.2
	2	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-1

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
Coordenação-Geral de Sistemas Internos de Gestão	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
	6	Assistente	102.2
	2	Assistente Técnico	102.1
	5		FG-1
Coordenação-Geral de Informações e Tecnologia	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	2	Assistente	102.2
	4	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-1
DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	1	Diretor-Executivo	101.5
	1	Gerente de Projeto	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
	1		FG-1
	1		FG-2
Coordenação-Geral de Contratos e Convênios	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	3	Chefe	101.2
Serviço	6	Chefe	101.1
	2		FG-2

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	3	Coordenador	101.3
Divisão	6	Chefe	101.2
Serviço	8	Chefe	101.1
	3		FG-2
Coordenação-Geral de Acompanhamento e Prestação de Contas de Contratos e Convênios	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Serviço	4	Chefe	101.1
	1		FG-2
DEPARTAMENTO DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO	1	Diretor	101.5
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
Serviço	1	Chefe	101.1
	4		FG-1
	1		FG-2
Coordenação-Geral de Apoio à Implementação das Políticas de Saúde	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral de Integração Programática	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
NÚCLEOS ESTADUAIS			
Divisão	30	Chefe	101.2
Serviço	46	Chefe	101.1
	85		FG-1
DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS			
	1	Diretor	101.5
	1	Diretor-Adjunto	101.4
	1	Gerente de Projeto	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	2		FG-1
	1	Assistente	102.2
	2	Assistente Técnico	102.1
	5		FG-1
Coordenação	1	Coordenador	101.3

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
	2	Assistente Técnico	102.1
	2		FG-1
Coordenação-Geral de Auditoria	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
	1		FG-1
Coordenação	3	Coordenador	101.3
	3	Assistente	102.2
	3	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Desenvolvimento, Normatização e Cooperação Técnica	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
	1		FG-1
Coordenação	2	Coordenador	101.3
	2	Assistente Técnico	102.1
CONSULTORIA JURÍDICA	1	Consultor Jurídico	101.5
	2	Assistente	102.2
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1
	4		FG-1
	1		FG-2
	1		FG-3
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Acompanhamento Jurídico	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	1	Secretário	101.6
	1	Assessor	102.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	5	Assistente	102.2
	4	Assistente Técnico	102.1
	2	Diretor de Programa	101.5
	3	Gerente de Projeto	101.4
	2		FG-1
	2		FG-2
	1		FG-3
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-1
	1		FG-2
Gabinete	1	Chefe	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente Técnico	102.1

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
Serviço	2	Chefe	101.1
	1		FG-1
	1		FG-2
	1		FG-3
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	1	Diretor	101.5
	4	Gerente de Projeto	101.4
	4	Assessor Técnico	102.3
	4	Assistente	102.2
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	Diretor	101.5
	1	Assessor Técnico	102.3
	5	Assistente Técnico	102.1
Serviço	1	Chefe	101.1
	1		FG-1
	1		FG-3
Coordenação-Geral de Média Complexidade Ambulatorial	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Urgência e Emergência	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral de Alta Complexidade Ambulatorial	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	3	Assistente	102.2
	2		FG-2
	2		FG-3
Serviço	1	Chefe	101.1
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	1	Assistente	102.2
	2	Assistente Técnico	102.1
Divisão	4	Chefe	101.2
	1		FG-2
Instituto Nacional de Traumatologia-Ortopedia	1	Diretor	101.4

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1
	2		FG-3
Instituto Nacional de Cardiologia de Laranjeiras	1	Diretor	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1
	2		FG-3
Hospital dos Servidores do Estado	1	Diretor	101.4
Divisão	4	Chefe	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1
	2		FG-3
Hospital Geral de Bonsucesso	1	Diretor	101.4
Divisão	3	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS	1	Diretor	101.5
	6	Gerente de Projeto	101.4
	13	Assessor Técnico	102.3
	4	Assistente	102.2
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS	1	Diretor	101.5
	1	Assessor Técnico	102.3

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	9	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-1
	2		FG-2
	1		FG-3
Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Sistemas	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	2	Assistente	102.2
	6	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-1
	2		FG-2
	1		FG-3
Coordenação-Geral de Regulação e Avaliação	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Suporte Operacional dos Sistemas	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
	1	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER	1	Diretor-Geral	101.5
Gabinete	1	Chefe	101.3
Coordenação	6	Coordenador	101.3
Hospital	3	Diretor	101.3
Centro	2	Chefe	101.3
Divisão	36	Chefe	101.2
Serviço	38	Chefe	101.1
Seção	44	Chefe	FG-1
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	1	Secretário	101.6
	2	Diretor de Programa	101.5
	1	Assessor	102.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	2	Gerente de Projeto	101.4
Gabinete	1	Chefe	101.4
	2	Assistente	102.2
	3	Assistente Técnico	102.1
	2		FG-1
	1		FG-3
Divisão	1	Chefe	101.2
	16		FG-1

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG	
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	1	Coordenador-Geral	101.4	
	1	Assessor Técnico	102.3	
	1	Assistente	102.2	
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	1	Diretor	101.5	
	2	Assessor Técnico	102.3	
	Serviço	1	Chefe	101.1
		2		FG-1
Coordenação-Geral de Ações Estratégicas em Educação na Saúde	1	Coordenador-Geral	101.4	
	1	Assessor Técnico	102.3	
	1		FG-1	
Coordenação-Geral de Ações Técnicas em Educação na Saúde	1	Coordenador-Geral	101.4	
	1	Assessor Técnico	102.3	
	1	Assistente	102.2	
Coordenação-Geral de Ações Populares de Educação na Saúde	1	Coordenador-Geral	101.4	
	1	Assessor Técnico	102.3	
	1	Assistente Técnico	102.1	

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DA REGULAÇÃO DO TRABALHO EM SAÚDE	1	Diretor	101.5
Coordenação-Geral da Gestão do Trabalho em Saúde	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	2	Assistente	102.2
Coordenação-Geral da Regulação e Negociação do Trabalho em Saúde	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	3	Assistente	102.2
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS	1	Secretário	101.6
	2	Assistente Técnico	102.1
	2	Diretor de Programa	101.5
Gabinete	1	Chefe	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	6		FG-1
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS	1	Diretor	101.5
	4	Gerente de Projeto	101.4
	4	Assessor Técnico	102.3
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1	Diretor	101.5
	2	Assessor Técnico	102.3
	2	Gerente de Projeto	101.4
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE	1	Diretor	101.5
	2	Assessor Técnico	102.3
Coordenação-Geral de Economia da Saúde	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
Coordenação-Geral de Estudos e Projetos	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
SECRETARIA DE GESTÃO PARTICIPATIVA	1	Secretário	101.6
	1	Assessor	102.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	3	Assistente Técnico	102.1

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
	2	Diretor de Programa	101.5
	2		FG-2
Gabinete	1	Chefe	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
Divisão	1	Chefe	101.2
	1		FG-1
	2		FG-2
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	1	Coordenador-Geral	101.4
	4	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-1
	1		FG-2
	1		FG-2
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA REFORMA SANITÁRIA	1	Diretor	101.5
Serviço	1	Chefe	101.1
	2		FG-2
Coordenação-Geral de Fomento às Experiências Inovadoras	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas da Reforma Sanitária	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	1		FG-1
DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA-GERAL DO SUS	1	Diretor	101.5
	2	Assessor Técnico	102.3
Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário e Análise de Informações	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação-Geral de Qualidade do Serviço e Humanização do Atendimento	1	Coordenador-Geral	101.4
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1	Secretário	101.6
	2	Diretor de Programa	101.5
	1	Gerente de Projeto	101.4
	4	Assessor Técnico	102.3
Gabinete	1	Chefe	101.4
	1	Assistente	102.2
	11	Assistente Técnico	102.1
Divisão	1	Chefe	101.2
	1		FG-1

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	1	Coordenador-Geral	101.4
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
Coordenação-Geral de Vigilância Ambiental em Saúde	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Dengue	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Malária	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1	Diretor	101.5
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Doenças Transmissíveis	1	Coordenador-Geral	101.4
	3	Assessor Técnico	102.3
	1		FG-1

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
Coordenação-Geral de Doenças Endêmicas	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	1		FG-1
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	1		FG-1
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE SITUAÇÃO DE SAÚDE	1	Diretor	101.5
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Informações e Análise Epidemiológica	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Vigilância de Agravos e Doenças não Transmissíveis	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	1		FG-1

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
Central de Armazenagem e Distribuição de Insumos Estratégicos	1	Chefe	101.3
	1	Assistente Técnico	102.1
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	1	Diretor	101.4
	2	Assistente Técnico	102.1
Serviço	4	Chefe	101.1
Seção	9	Chefe	FG-1
Setor	6	Chefe	FG-2
CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS	1	Diretor de Centro	101.3
	1	Assistente Técnico	102.1
Serviço	3	Chefe	101.1
Seção	2	Chefe	FG-1
	3		FG-1
CENTRO DE REFERÊNCIA PROFESSOR HÉLIO FRAGA	1	Diretor de Centro	101.3
	1	Assistente Técnico	102.1
Serviço	3	Chefe	101.1
Seção	4	Chefe	FG-1
SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE	1	Secretário-Executivo do Conselho	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
	2	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1

ÓRGÃO/UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/N.º	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG
	1		FG-1
	2		FG-2
	2		FG-3

QUADRO RESUMO DE CUSTOS DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
NE	6,56	1	6,56	1	6,56
DAS 101.6	6,15	3	18,45	5	30,75
DAS 101.5	5,16	28	144,48	36	185,76
DAS 101.4	3,98	87	346,26	105	417,90
DAS 101.3	1,28	99	126,72	67	85,76
DAS 101.2	1,14	173	197,22	129	147,06
DAS 101.1	1,00	250	250,00	189	189,00
DAS 102.5	5,16	7	36,12	7	36,12
DAS 102.4	3,98	15	59,70	15	59,70
DAS 102.3	1,28	58	74,24	110	140,80
DAS 102.2	1,14	90	102,60	103	117,42
DAS 102.1	1,00	141	141,00	161	161,00
SUBTOTAL 1		952	1.503,35	928	1.577,83
FG-1	0,20	327	65,40	323	64,60
FG-2	0,15	101	15,15	87	13,05
FG-3	0,12	92	11,04	69	8,28
SUBTOTAL 2		520	91,59	479	85,93
TOTAL GERAL (1+2)		1.472	1.594,94	1.407	1.663,76

**ANEXO III
REMANEJAMENTO DE CARGOS**

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES/MP P/ O MS (a)		DO MS P/SEGES/MP (b)	
		QTDE.	VALOR	QTDE.	VALOR
DAS 101.6	6,15	2	12,30	-	-
DAS-101.5	5,16	8	41,28	-	-
DAS 101.4	3,98	18	71,64	-	-
DAS 101.3	1,28	-	-	32	40,96
DAS 101.2	1,14	-	-	44	50,16
DAS 101.1	1,00	-	-	61	61,00
DAS 102.3	1,28	52	66,56	-	-
DAS 102.2	1,14	13	14,82	-	-
DAS 102.1	1,00	20	20,00	-	-
SUBTOTAL 1		113	226,60	137	152,12
FG-1	0,20	-	-	4	0,80
FG-2	0,15	-	-	14	2,10
FG-3	0,12	-	-	23	2,76
SUBTOTAL 2		-	-	41	5,66
TOTAL (1 + 2)		113	226,60	178	157,78
SALDO DO REMANEJAMENTO (a - b)				-65	68,82

**PARTE II – DETALHAMENTO DAS UNIDADES
ORGANIZACIONAIS DA ESTRUTURA DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

UNIDADES ORGANIZACIONAIS INTEGRANTES DA ESTRUTURA REGIMENTAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESPECTIVOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS²

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			NE	Ministro	000001
			102.5	Assessor Especial do Ministro	000002
			102.5	Assessor Especial do Ministro	000003
			102.5	Assessor Especial do Ministro	000004
			102.5	Assessor Especial do Ministro	000005
			102.5	Assessor Especial do Ministro	000006
			102.5	Assessor Especial do Ministro	000007
			102.5	Asses. Espec. de Cont. Interno	000008
			101.5	Diretor de Programa	000009
			102.4	Assessor	000010
			102.4	Assessor	000011
			102.4	Assessor	000012
			102.4	Assessor	000013
			102.4	Assessor	000014
			102.4	Assessor	000015
			102.3	Assessor Técnico	000016

² Extrato do Anexo da Portaria MS/GM n.º 1.631, de 20/8/03, publicado no DOU n.º 162, de 22/8/03, Seção 2, pág. 18 – acréscido das siglas das unidades.

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			102.3	Assessor Técnico	000017
			102.3	Assessor Técnico	000018
	GABINETE DO MINISTRO	GM	101.5	Chefe	010001
			102.2	Assistente	010002
			102.2	Assistente	010003
			102.2	Assistente	010004
			102.1	Assistente Técnico	010005
1.	Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro	CGGM	101.4	Coordenador-Geral	010006
			102.1	Assistente Técnico	010007
1.1.	Divisão de Análise Técnica	DATGM	101.2	Chefe	010008
1.1.1.	Serviço de Protocolo e Registros	SPRGM	101.1	Chefe	010009
1.1.2.	Serviço de Redação	SRGM	101.1	Chefe	010010
1.2.	Divisão de Atos e Publicação Oficial	DAPO	101.2	Chefe	010011
1.3.	Divisão Financeira	DIFIN	101.2	Chefe	010012
1.4.	Divisão de Apoio e Execução	DIAEX	101.2	Chefe	010013
1.4.1.	Serviço Técnico	SETEC	101.1	Chefe	010014
			FG-1		010015
			FG-1		010016
			FG-1		010017
			FG-1		010018
			FG-1		010019
			FG-1		010020
			FG-1		010021
			FG-1		010022
			FG-1		010023

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			FG-1		010024
			FG-1		010025
			FG-1		010026
			FG-1		010027
			FG-1		010028
			FG-1		010029
			FG-1		010030
			FG-1		010031
			FG-1		010032
			FG-1		010033
			FG-1		010034
			FG-1		010035
			FG-2		010036
			FG-2		010037
			FG-2		010038
			FG-2		010039
			FG-2		010040
			FG-2		010041
			FG-2		010042
			FG-2		010043
			FG-2		010044
			FG-2		010045
			FG-2		010046
			FG-2		010047
			FG-2		010048

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			FG-2		010049
			FG-2		010050
			FG-3		010051
			FG-3		010052
			FG-3		010053
			FG-3		010054
			FG-3		010055
			FG-3		010056
			FG-3		010057
			FG-3		010058
			FG-3		010059
			FG-3		010060
			FG-3		010061
			FG-3		010062
			FG-3		010063
			FG-3		010064
			FG-3		010065
			FG-3		010066
			FG-3		010067
			FG-3		010068
2.	Assessoria de Assuntos Internacionais de Saúde	AISA	101.4	Chefe da Assessoria	010069
			FG-1		010070
			FG-2		010071
			FG-2		010072
			FG-3		010073

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
2.1.	Divisão de Projetos	DPROJ	101.2	Chefe	010074
2.1.1.	Serviço de Projetos I	SEPR I	101.1	Chefe	010075
2.1.2.	Serviço de Projetos II	SEPR II	101.1	Chefe	010076
2.1.3.	Serviço de Projetos III	SEPR III	101.1	Chefe	010077
2.2.	Divisão de Análise Técnica	DATEC	101.2	Chefe	010078
2.2.1.	Serviço de Análise Técnica I	SAT I	101.1	Chefe	010079
2.2.2.	Serviço de Análise Técnica II	SAT II	101.1	Chefe	010080
2.2.3.	Serviço de Análise Técnica III	SAT III	101.1	Chefe	010081
3.	Assessoria de Comunicação Social	ASCOM	101.4	Chefe da Assessoria	010082
			FG-1		010083
			FG-2		010084
			FG-2		010085
			FG-3		010086
			FG-3		010087
3.1.	Divisão de Informação	DINFO	101.2	Chefe	010088
3.1.1.	Serviço de Imprensa	SEIMP	101.1	Chefe	010089
3.1.2.	Serviço de Web Meios	SEWEB	101.1	Chefe	010090
3.1.3.	Serviço de Informação Dirigida	SEIND	101.1	Chefe	010091
3.2.	Divisão de Divulgação	DIVUL	101.2	Chefe	010092
3.2.1.	Serviço de Publicidade	SEPUBL	101.1	Chefe	010093
3.2.2.	Serviço de Promoção Institucional	SEPIN	101.1	Chefe	010094
3.3.	Coordenação de Promoção e Eventos	COPE	101.3	Coordenador	010095
3.3.1.	Serviço de Apoio	SEAP	101.1	Chefe	010096
4.	Assessoria Parlamentar	ASPAR	101.4	Chefe da Assessoria	010097
			FG-1		010098

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			FG-2		010099
			FG-3		010100
			FG-3		010101
4.1.	Divisão de Acompanhamento Parlamentar	DIAPA	101.2	Chefe	010102
4.1.1.	Serviço de Acompanhamento Parlamentar	SEAPA	101.1	Chefe	010103
4.2.	Divisão de Análise e Informações Legislativas	DIALE	101.2	Chefe	010104
4.2.1.	Serviço de Acompanhamento de Projetos	SEAPR	101.1	Chefe	010105
4.2.2.	Serviço de Acompanhamento no Congresso	SACON	101.1	Chefe	010106
5.	Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial	ASCER	101.4	Chefe da Assessoria	010107
5.1.	Divisão de Cerimonial	DICER	101.2	Chefe	010108
5.1.1.	Serviço de Cerimonial	SERCE	101.1	Chefe	010109
5.1.2.	Serviço de Apoio a Eventos	SEAE	101.1	Chefe	010110
5.2.	Divisão de Relações Públicas	DIREP	101.2	Chefe	010111
5.2.1.	Serviço de Relações Públicas	SEREP	101.1	Chefe	010112
5.2.2.	Serviço de Informação e Apoio	SEINF	101.1	Chefe	010113
	SECRETARIA-EXECUTIVA	SE	NE	Secretário-Executivo	050001
			102.4	Assessor	050002
			102.4	Assessor	050003
			102.4	Assessor	050004
			102.4	Assessor	050005
			102.4	Assessor	050006
			102.4	Assessor	050007
			102.3	Assessor Técnico	050008
			102.3	Assessor Técnico	050009
			102.3	Assessor Técnico	050010

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			102.3	Assessor Técnico	050011
			102.3	Assessor Técnico	050012
			102.3	Assessor Técnico	050013
			102.2	Assistente	050014
			102.2	Assistente	050015
			102.1	Assistente Técnico	050016
			102.1	Assistente Técnico	050017
			102.1	Assistente Técnico	050018
			102.1	Assistente Técnico	050019
			102.1	Assistente Técnico	050020
			102.1	Assistente Técnico	050021
			101.5	Diretor de Programa	050022
			101.5	Diretor de Programa	050023
			101.5	Diretor de Programa	050024
			101.4	Gerente de Projeto	050025
			101.4	Gerente de Projeto	050026
			101.4	Gerente de Projeto	050027
			101.4	Gerente de Projeto	050028
			101.4	Gerente de Projeto	050029
			101.4	Gerente de Projeto	050030
			FG-1		050031
			FG-1		050032
			FG-1		050033
			FG-1		050034
			FG-2		050035

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			FG-2		050036
			FG-2		050037
			FG-2		050038
			FG-2		050039
			FG-2		050040
			FG-2		050041
1.	Gabinete	GAB/SE	101.4	Chefe	050042
			102.1	Assistente Técnico	050043
			102.1	Assistente Técnico	050044
			102.1	Assistente Técnico	050045
			102.1	Assistente Técnico	050046
			102.1	Assistente Técnico	050047
			FG-1		050048
			FG-1		050049
			FG-1		050050
			FG-1		050051
			FG-2		050052
			FG-2		050053
			FG-2		050054
			FG-2		050055
			FG-2		050056
			FG-2		050057
			FG-3		050058
			FG-3		050059
			FG-3		050060

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			FG-3		050061
			FG-3		050062
1.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEVAD/SE	101.1	Chefe	050063
2.	Subsecretaria de Assuntos Administrativos	SAA	101.5	Subsecretário	050064
			101.4	Gerente de Projeto	050065
			102.3	Assessor Técnico	050066
			102.2	Assistente	050067
			102.1	Assistente Técnico	050068
			102.1	Assistente Técnico	050069
			102.1	Assistente Técnico	050070
2.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEVAD/SAA	101.1	Chefe	050071
			FG-1		050072
			FG-1		050073
			FG-1		050074
			FG-2		050075
			FG-2		050076
			FG-2		050077
			FG-2		050078
			FG-3		050079
			FG-3		050080
			FG-3		050081
2.2.	Coordenação-Geral de Modernização e Desenvolvimento Institucional	CGMDI	101.4	Coordenador-Geral	050082
			102.3	Assessor Técnico	050083
			102.2	Assistente	050084
			102.2	Assistente	050085

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			102.2	Assistente	050086
			102.1	Assistente Técnico	050087
			102.1	Assistente Técnico	050088
			102.1	Assistente Técnico	050089
			102.1	Assistente Técnico	050090
			102.1	Assistente Técnico	050091
			102.1	Assistente Técnico	050092
			102.1	Assistente Técnico	050093
			102.1	Assistente Técnico	050094
			102.1	Assistente Técnico	050095
			102.1	Assistente Técnico	050096
			102.1	Assistente Técnico	050097
			102.1	Assistente Técnico	050098
			FG-3		050099
			FG-3		050100
2.2.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEAD/ CGMDI	101.1	Chefe	050101
2.2.2.	Coordenação de Suporte à Tecnologia da Informação	CSTI	101.3	Coordenador	050102
2.2.3.	Coordenação de Planejamento e Análise Institucional	COPLAIN	101.3	Coordenador	050103
2.2.4.	Coordenação de Desenvolvimento de Métodos e Procedimentos Administrativos	CODEM	101.3	Coordenador	050104
2.3.	Coordenação-Geral de Documentação e Informação	CGDI	101.4	Coordenador-Geral	050105
			102.1	Assistente Técnico	050106
			FG-2		050107
2.3.1.	Centro Cultural da Saúde	CCS	101.2	Chefe	050108

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			102.1	Assistente Técnico	050109
			FG-2		050110
2.3.2.	Coordenação de Biblioteca	BIBLIOTECA	101.3	Coordenador	050111
			FG-1		050112
			FG-3		050113
2.3.2.1.	Divisão de Disseminação de Informação	DINF	101.2	Chefe	050114
a)	Serviço de Desenvolvimento de Coleções	SEDEC	101.1	Chefe	050115
			FG-1		050116
b)	Serviço de Processamento Técnico	SEPROT	101.1	Chefe	050117
c)	Serviço de Referência	SERF	101.1	Chefe	050118
2.3.3.	Coordenação de Arquivo e Gestão de Documentos	ARQUIVO	101.3	Coordenador	050119
			FG-3		050120
			FG-3		050121
2.3.3.1.	Divisão de Documentos Arquivísticos	DIDOC	101.2	Chefe	050122
a)	Serviço de Arquivo e Protocolo	SEARP	101.1	Chefe	050123
			FG-1		050124
			FG-1		050125
			FG-2		050126
			FG-2		050127
b)	Serviço de Gestão de Documentos	SEGED	101.1	Chefe	050128
			FG-1		050129
			FG-1		050130
2.3.3.2.	Centro de Microfilmagem e Digitalização	CMD	101.2	Chefe	050131
a)	Serviço de Operações Técnicas	SEOT	101.1	Chefe	050132
			FG-2		050133

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			FG-2		050134
b)	Serviço de Microfilmagem de Documentos	SEMID	101.1	Chefe	050135
			FG-1		050136
			FG-2		050137
2.3.4.	Coordenação de Gestão Editorial	EDITORA	101.3	Coordenador	050138
			FG-1		050139
			FG-1		050140
			FG-1		050141
2.3.4.1.	Serviço de Preparação de Originais	SEPOR	101.1	Chefe	050142
2.3.4.2.	Serviço de Criação e Editoração	SERED	101.1	Chefe	050143
2.3.4.3.	Divisão de Planejamento e Acompanhamento	DIPLAC	101.2	Chefe	050144
a)	Serviço de Reprodução e Acabamento	SERAC	101.1	Chefe	050145
b)	Serviço de Endereçamento e Distribuição	SIED	101.1	Chefe	050146
			FG-3		050147
2.4.	Coordenação-Geral de Recursos Humanos	CGRH	101.4	Coordenador-Geral	050148
			102.3	Assessor Técnico	050149
			102.2	Assistente	050150
			102.2	Assistente	050151
			102.2	Assistente	050152
			FG-3		050153
			102.1	Assistente Técnico	050154
			FG-1		050155
			102.1	Assistente Técnico	050156
			102.1	Assistente Técnico	050157
			FG-1		050158

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			102.1	Assistente Técnico	050159
2.4.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEAD/CGRH	101.1	Chefe	050160
			FG-3		050161
			FG-3		050162
2.4.2.	Coordenação de Informações e Execução Orçamentária e Financeira	COINF	101.3	Coordenador	050163
			102.1	Assistente Técnico	050164
			102.1	Assistente Técnico	050165
2.4.2.1.	Serviço de Execução Orçamentária e Financeira	SEORF	101.1	Chefe	050166
			FG-1		050167
2.4.3.	Coordenação de Atendimento de Pessoal	CAP	101.3	Coordenador	050168
			102.1	Assistente Técnico	050169
			102.1	Assistente Técnico	050170
			102.1	Assistente Técnico	050171
			102.1	Assistente Técnico	050172
			102.1	Assistente Técnico	050173
			FG-1		050174
2.4.4.	Coordenação de Cargos Comissionados	COCAC	101.3	Coordenador	050175
			102.1	Assistente Técnico	050176
			102.1	Assistente Técnico	050177
			FG-1		050178
			FG-1		050179
2.4.5.	Coordenação de Cadastro e Pagamento de Servidores Ativos	COCAT	101.3	Coordenador	050180
			FG-1		050181
			102.2	Assistente	050182

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			102.1	Assistente Técnico	050183
			FG-1		050184
			102.1	Assistente Técnico	050185
			FG-1		050186
			102.1	Assistente Técnico	050187
			FG-1		050188
			FG-1		050189
2.4.6.	Coordenação de Cadastro e Pagamento de Aposentados e Pensionistas	COPAP	101.3	Coordenador	050190
			FG-1		050191
			FG-1		050192
			102.2	Assistente	050193
			102.1	Assistente Técnico	050194
			102.1	Assistente Técnico	050195
			FG-1		050196
			FG-1		050197
2.4.7.	Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos	CODER	101.3	Coordenador	050198
			FG-1		050199
			FG-1		050200
			102.2	Assistente	050201
			102.1	Assistente Técnico	050202
			102.1	Assistente Técnico	050203
			102.1	Assistente Técnico	050204
			102.1	Assistente Técnico	050205
			102.1	Assistente Técnico	050206

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			102.1	Assistente Técnico	050207
			102.1	Assistente Técnico	050208
2.4.8.	Coordenação de Legislação de Pessoal	COLEP	101.3	Coordenador	050209
			FG-1		050210
			FG-1		050211
			102.2	Assistente	050212
			102.1	Assistente Técnico	050213
			102.1	Assistente Técnico	050214
			102.1	Assistente Técnico	050215
2.4.9.	Coordenação de Atenção Integral à Saúde do Servidor	CAS	101.3	Coordenador	050216
			FG-1		050217
			102.2	Assistente	050218
2.4.9.1.	Serviço de Perícia Médica	SEPEM	101.1	Chefe	050219
2.4.9.2.	Serviço de Vigilância em Saúde e Trabalho	SEVIST	101.1	Chefe	050220
2.4.9.3.	Serviço de Promoção e Atenção à Saúde	SEPAS	101.1	Chefe	050221
2.4.9.4.	Serviço de Assistência Materno Infantil e Puericultura	SAMIP	101.1	Chefe	050222
			FG-1		050223
			FG-1		050224
2.4.9.5.	Serviço de Insumos e Apoio Diagnóstico	SIAD	101.1	Chefe	050225
2.4.9.6.	Serviço de Informação e Arquivo	SIARQ	101.1	Chefe	050226
2.5.	Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	CGRL	101.4	Coordenador-Geral	050227
			102.3	Assessor Técnico	050228
			102.3	Assessor Técnico	050229
			102.1	Assistente Técnico	050230

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			102.1	Assistente Técnico	050231
			102.1	Assistente Técnico	050232
			102.1	Assistente Técnico	050233
			102.1	Assistente Técnico	050234
			FG-1		050235
			FG-1		050236
			FG-1		050237
			FG-1		050238
			FG-1		050239
			FG-1		050240
			FG-1		050241
			FG-1		050242
			FG-1		050243
			FG-1		050244
			FG-1		050245
			FG-1		050246
			FG-1		050247
			FG-1		050248
			FG-1		050249
			FG-1		050250
			FG-1		050251
			FG-1		050252
			FG-2		050253
			FG-2		050254
			FG-2		050255
			FG-2		050256

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			FG-2		050257
			FG-3		050258
			FG-3		050259
			FG-3		050260
			FG-3		050261
2.5.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEAD/CGRL	101.1	Chefe	050262
2.5.2.	Coordenação de Suprimento de Medicamentos e Correlatos	COMEC	101.3	Coordenador	050263
2.5.2.1.	Divisão de Aquisição de Medicamentos	DIAME	101.2	Chefe	050264
2.5.2.2.	Divisão de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos	DICOM	101.2	Chefe	050265
a)	Serviço de Almoxarifado de Medicamentos	SEAME	101.1	Chefe	050266
2.5.3.	Coordenação de Suprimento e Controle Patrimonial	COSUP	101.3	Coordenador	050267
2.5.3.1.	Divisão de Suprimento de Materiais e Serviços	DISMA	101.2	Chefe	050268
a)	Serviço de Aquisição e Cadastro de Fornecedores	SECAC	101.1	Chefe	050269
b)	Serviço de Almoxarifado e Distribuição de Materiais	SERALDI	101.1	Chefe	050270
2.5.3.2.	Divisão de Registro e Controle Patrimonial	DIRPA	101.2	Chefe	050271
2.5.4.	Coordenação de Apoio Operacional	COAPO	101.3	Coordenador	050272
2.5.4.1.	Divisão de Serviços Gerais	DISEG	101.2	Chefe	050273
a)	Serviço de Administração de Transportes	SETRA	101.1	Chefe	050274
b)	Serviço de Vigilância e Conservação	SEVIC	101.1	Chefe	050275
2.5.4.2.	Divisão de Manutenção e Suporte Administrativo	DISAD	101.2	Chefe	050276
2.5.5.	Coordenação de Programação e Execução Orçamentária e Financeira	COPEF	101.3	Coordenador	050277
2.5.5.1.	Divisão de Planejamento e Execução Orçamentária	DIPEO	101.2	Chefe	050278
2.5.5.2.	Divisão de Planejamento e Execução Financeira	DIPEF	101.2	Chefe	050279

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
2.5.5.3.	Divisão de Contabilidade	DIVIC	101.2	Chefe	050280
2.5.6.	Coordenação de Obras e Serviços de Engenharia	COSEN	101.3	Coordenador	050281
2.5.6.1.	Divisão de Planejamento e Execução de Serviços de Engenharia	DIESE	101.2	Chefe	050282
2.5.6.2.	Divisão de Manutenção da Infra-Estrutura	DIMAI	101.2	Chefe	050283
3.	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	SPO	101.5	Subsecretário	050284
			101.4	Subsecretario Adjunto	050285
			102.3	Assessor Técnico	050286
			102.2	Assistente	050287
			102.1	Assistente Técnico	050288
			102.1	Assistente Técnico	050289
			102.1	Assistente Técnico	050290
			FG-3		050291
			FG-3		050292
			FG-3		050293
			FG-3		050294
3.1.	Coordenação-Geral de Planejamento	CGPL	101.4	Coordenador-Geral	050295
			102.3	Assessor Técnico	050296
			102.3	Assessor Técnico	050297
			102.3	Assessor Técnico	050298
			102.3	Assessor Técnico	050299
			102.3	Assessor Técnico	050300
			102.2	Assistente	050301
			102.2	Assistente	050302
			102.2	Assistente	050303

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			102.2	Assistente	050304
			102.2	Assistente	050305
			102.2	Assistente	050306
			102.1	Assistente Técnico	050307
			102.1	Assistente Técnico	050308
3.1.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEAD/CGPL	101.1	Chefe	050309
			FG-1		050310
			FG-1		050311
			FG-1		050312
			FG-1		050313
3.2.	Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças	CGOF	101.4	Coordenador-Geral	050314
			102.2	Assistente	050315
			FG-1		050316
			FG-2		050317
			FG-2		050318
			FG-3		050319
			FG-3		050320
			FG-3		050321
3.2.1.	Coordenação de Acompanhamento e Avaliação	CAA	101.3	Coordenador	050322
			102.2	Assistente	050323
			102.1	Assistente Técnico	050324
			102.1	Assistente Técnico	050325
			102.1	Assistente Técnico	050326
3.2.2.	Coordenação de Programação Orçamentária	CPO	101.3	Coordenador	050327
			102.2	Assistente	050328

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			102.1	Assistente Técnico	050329
			102.1	Assistente Técnico	050330
			102.1	Assistente Técnico	050331
3.2.3.	Coordenação de Programação Financeira	CPF	101.3	Coordenador	050332
			102.1	Assistente Técnico	050333
			102.1	Assistente Técnico	050334
			102.1	Assistente Técnico	050335
			102.1	Assistente Técnico	050336
			102.2	Assistente	050337
			102.2	Assistente	050338
3.2.4.	Coordenação de Contabilidade	CCONT	101.3	Coordenador	050339
			102.1	Assistente Técnico	050340
			102.1	Assistente Técnico	050341
4.	Departamento de Informática do SUS	DATASUS	101.5	Diretor	050342
			FG-1		050343
4.1.	Centro Tecnológico de Informática	CTI	101.4	Chefe	050344
			102.2	Assistente	050345
			FG-1		050346
			FG-1		050347
			FG-1		050348
			FG-1		050349
			102.1	Assistente Técnico	050350
4.1.1.	Coordenação de Atenção Especializada e Regulação	CAER	101.3	Coordenador	050351
			102.2	Assistente	050352
			102.2	Assistente	050353

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			102.1	Assistente Técnico	050354
			FG-1		050355
			FG-1		050356
4.1.2.	Coordenação de Informações das Ações e Eventos em Saúde	CIAES	101.3	Coordenador	050357
4.2.	Coordenação-Geral de Fomento e Cooperação Técnica	CGFCT	101.4	Coordenador-Geral	050358
4.2.1.	Central de Serviços	CS	101.2	Chefe	050359
4.2.2.	Coordenação de Administração DATASUS/RJ	COADM	101.3	Coordenador	050360
			102.1	Assistente Técnico	050361
			102.1	Assistente Técnico	050362
			FG-1		050363
			FG-1		050364
			102.2	Assistente	050365
			102.2	Assistente	050366
4.2.3.	Coordenação de Logística, Fomento e Cooperação Técnica	CLFCT	101.3	Coordenador	050367
4.3.	Coordenação-Geral de Sistemas Internos de Gestão	CGSIG	101.4	Coordenador-Geral	050368
			102.2	Assistente	050369
			102.2	Assistente	050370
			102.1	Assistente Técnico	050371
			FG-1		050372
			FG-1		050373
			FG-1		050374
			FG-1		050375
			102.2	Assistente	050376

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			102.2	Assistente	050377
			FG-1		050378
4.3.1.	Coordenação de Infra-Estrutura de Suporte e Produção	CIESP	101.3	Coordenador	050379
4.3.2.	Coordenação de Administração e Recursos e Serviços de Telecomunicações	CARST	101.3	Coordenador	050380
			102.2	Assistente	050381
4.4.	Coordenação-Geral de Informações e Tecnologia	CGIT	101.4	Coordenador-Geral	050382
			FG-1		050383
			102.2	Assistente	050384
			102.1	Assistente Técnico	050385
			102.1	Assistente Técnico	050386
			102.2	Assistente	050387
			102.1	Assistente Técnico	050388
			102.1	Assistente Técnico	050389
			102.1	Assistente Técnico	050390
4.4.1	Coordenação de Serviços de Internet e Intranet	CSII	101.3	Coordenador	050391
			102.2	Assistente	050392
			102.2	Assistente	050393
			102.2	Assistente	050394
			102.1	Assistente Técnico	050395
4.4.2.	Coordenação de Capacitação e Gestão do Conhecimento	CCGC	101.3	Coordenador	050396
			FG-1		050397
			FG-3		050398
5.	Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde	FNS	101.5	Diretor-executivo	050399

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			101.4	Gerente de Projeto	050400
			102.3	Assessor Técnico	050401
5.1.	Divisão de Desenvolvimento, Manutenção e Suporte de Sistemas	DIMAS	101.2	Chefe	050402
5.2.	Serviço de Atividades de Apoio Administrativo	SEAT	101.1	Chefe	050403
			FG-1		050404
			FG-2		050405
5.3.	Coordenação-Geral de Contratos e Convênios	CGCC	101.4	Coordenador-Geral	050406
			FG-2		050407
			FG-2		050408
5.3.1.	Coordenação de Habilitação, Cadastramento, Análise e Controle de Projetos	COPAC	101.3	Coordenador	050409
5.3.1.1.	Divisão de Habilitação e Cadastramento	DIPRE	101.2	Chefe	050410
a)	Serviço de Habilitação e Cadastramento	SEPDP	101.1	Chefe	050411
5.3.1.2.	Divisão de Análise e Controle de Projetos	DAAP	101.2	Chefe	050412
a)	Serviço de Controle de Projetos	SECACO	101.1	Chefe	050413
b)	Serviço de Análise de Projetos	SEAP	101.1	Chefe	050414
5.3.2.	Coordenação de Elaboração, Processamento e Controle de Contratos e Convênios	CEPROC	101.3	Coordenador	050415
5.3.2.1.	Divisão de Elaboração, Processamento e Controle de Contratos e Convênios	DECC	101.2	Chefe	050416
a)	Serviço de Elaboração	SECC	101.1	Chefe	050417
b)	Serviço de Processamento	SEPRO	101.1	Chefe	050418
c)	Serviço de Controle	SEREX	101.1	Chefe	050419

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
5.4.	Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	CGEOF	101.4	Coordenador-Geral	050420
			FG-2		050421
			FG-2		050422
			FG-2		050423
5.4.1.	Coordenação de Orçamento	CORC	101.3	Coordenador	050424
5.4.1.1.	Divisão de Programação, Controle e Avaliação	DIPA	101.2	Chefe	050425
a)	Serviço de Programação	SEPROG	101.1	Chefe	050426
b)	Serviço de Controle e Avaliação	SEAC	101.1	Chefe	050427
5.4.1.2.	Divisão de Execução Orçamentária	DIVEX	101.2	Chefe	050428
a)	Serviço de Movimentação de Créditos e Empenhos	SEMOC	101.1	Chefe	050429
5.4.2.	Coordenação de Finanças	CORF	101.3	Coordenador	050430
5.4.2.1.	Divisão de Análise e Preparo de Pagamentos	DAPAG	101.2	Chefe	050431
a)	Serviço de Análise	SEAPAG	101.1	Chefe	050432
b)	Serviço de Preparo	SEPPAG	101.1	Chefe	050433
5.4.2.2.	Divisão de Pagamentos	DIPAG	101.2	Chefe	050434
a)	Serviço de Pagamentos	SEPAG	101.1	Chefe	050435
5.4.3.	Coordenação de Contabilidade	CCONT	101.3	Coordenador	050436
5.4.3.1.	Divisão de Análise e Prestação de Contas Contábil	DAEXP	101.2	Chefe	050437
a)	Serviço de Análise e Prestação de Contas Contábil	SAEXP	101.1	Chefe	050438
5.4.3.2.	Divisão de Tomada de Contas Especial	DICEP	101.2	Chefe	050439
a)	Serviço de Tomada de Contas Especial	SECEP	101.1	Chefe	050440
5.5.	Coordenação-Geral de Acompanhamento e Prestação de Contas de Contratos e Convênios	CGAPC	101.4	Coordenador-Geral	050441
			FG-2		050442

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
5.5.1.	Coordenação de Prestação de Contas de Contratos e Convênios	CPCONT	101.3	Coordenador	050443
5.5.1.1.	Serviço de Controle e Documentação de Prestação de Contas	SECOP	101.1	Chefe	050444
5.5.1.2.	Serviço de Análise e Emissão de Parecer de Prestação de Contas	SEPAP	101.1	Chefe	050445
5.5.2.	Coordenação de Acompanhamento e Avaliação de Contratos e Convênios	CAAV	101.3	Coordenador	050446
5.5.2.1.	Serviço de Acompanhamento	SEACO	101.1	Chefe	050447
5.5.2.2.	Serviço de Avaliação	SEAV	101.1	Chefe	050448
6.	Departamento de Apoio à Descentralização	DAD	101.5	Diretor	050449
			102.3	Assessor Técnico	050450
			102.2	Assistente	050451
			102.1	Assistente Técnico	050452
6.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEVAD/DAD	101.1	Chefe	050453
			FG-1		050454
			FG-1		050455
			FG-1		050456
			FG-1		050457
			FG-2		050458
6.2.	Coordenação-Geral de Apoio à Implementação das Políticas de Saúde	CGAPS	101.4	Coordenador-Geral	050459
			102.3	Assessor Técnico	050460
			102.2	Assistente	050461
			102.1	Assistente Técnico	050462
6.3.	Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada	CGAG	101.4	Coordenador-Geral	050463

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			102.3	Assessor Técnico	050464
			102.2	Assistente	050465
6.4.	Coordenação-Geral de Integração Programática	CGIP	101.4	Coordenador-Geral	050466
			102.3	Assessor Técnico	050467
			102.2	Assistente	050468
			102.1	Assistente Técnico	050469
7.	Núcleo Estadual – Acre	NE/AC			
7.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/AC	FG-1	Chefe	050470
7.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/AC	101.1	Chefe	050471
7.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/AC	101.2	Chefe	050472
			FG-1		050473
			FG-1		050474
8.	Núcleo Estadual – Alagoas	NE/AL			
8.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/AL	FG-1	Chefe	050475
8.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/AL	101.1	Chefe	050476
8.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/AL	101.2	Chefe	050477
			FG-1	Chefe	050478
			FG-1	Chefe	050479
9.	Núcleo Estadual – Amazonas	NE/AM			
9.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/AM	FG-1	Chefe	050480
9.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/AM	101.1	Chefe	050481
9.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/AM	101.2	Chefe	050482

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			FG-1		050483
			FG-1		050484
10.	Núcleo Estadual – Amapá	NE/AP			
10.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/AP	FG-1	Chefe	050485
10.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/AP	101.1	Chefe	050486
10.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/AP	101.2	Chefe	050487
			FG-1		050488
			FG-1		050489
11.	Núcleo Estadual – Bahia	NE/BA			
11.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/BA	FG-1	Chefe	050490
11.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/BA	101.1	Chefe	050491
11.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/BA	101.2	Chefe	050492
			FG-1		050493
			FG-1		050494
			FG-1		050495
11.3.1.	Serviço de Habilitação e Análise de Projetos	SEHAP/BA	101.1	Chefe	050496
11.3.2.	Serviço de Acompanhamento e Análise da Prestação de Contas	SAAP/BA	101.1	Chefe	050497
12.	Núcleo Estadual – Ceará	NE/CE			
12.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/CE	FG-1	Chefe	050498
12.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/CE	101.1	Chefe	050499
12.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/CE	101.2	Chefe	050500
			FG-1		050501

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			FG-1		050502
			FG-1		050503
13.	Núcleo Estadual – Espírito Santo	NE/ES			
13.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/ES	FG-1	Chefe	050504
13.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/ES	101.1	Chefe	050505
13.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/ES	101.2	Chefe	050506
			FG-1		050507
			FG-1		050508
14.	Núcleo Estadual – Goiás	NE/GO			
14.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/GO	FG-1	Chefe	050509
14.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/GO	101.1	Chefe	050510
14.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/GO	101.2	Chefe	050511
			FG-1		050512
			FG-1		050513
15.	Núcleo Estadual – Maranhão	NE/MA			
15.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/MA	FG-1	Chefe	050514
15.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/MA	101.1	Chefe	050515
15.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/MA	101.2	Chefe	050516
			FG-1		050517
			FG-1		050518
			FG-1		050519
15.3.1.	Serviço de Habilitação e Análise de Projetos	SEHAP/MA	101.1	Chefe	050520

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
15.3.2.	Serviço de Acompanhamento e Análise da Prestação de Contas	SAAP/MA	101.1	Chefe	050521
16.	Núcleo Estadual – Minas Gerais	NE/MG			
16.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/MG	FG-1	Chefe	050522
16.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/MG	101.1	Chefe	050523
16.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/MG	101.2	Chefe	050524
			FG-1		050525
			FG-1		050526
			FG-1		050527
16.3.1.	Serviço de Habilitação e Análise de Projetos	SEHAP/MG	101.1	Chefe	050528
16.3.2.	Serviço de Acompanhamento e Análise da Prestação de Contas	SAAP/MG	101.1	Chefe	050529
17.	Núcleo Estadual – Mato Grosso do Sul	NE/MS			
17.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/MS	FG-1	Chefe	050530
17.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/MS	101.1	Chefe	050531
17.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/MS	101.2	Chefe	050532
			FG-1		050533
			FG-1		050534
18.	Núcleo Estadual – Mato Grosso	NE/MT			
18.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/MT	FG-1	Chefe	050535
18.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/MT	101.1	Chefe	050536
18.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/MT	101.2	Chefe	050537
			FG-1		050538

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			FG-1		050539
19.	Núcleo Estadual – Pará	NE/PA			
19.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/PA	FG-1	Chefe	050540
19.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/PA	101.1	Chefe	050541
19.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/PA	101.2	Chefe	050542
			FG-1		050543
			FG-1		050544
20.	Núcleo Estadual – Paraíba	NE/PB			
20.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/PB	FG-1	Chefe	050545
20.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/PB	101.1	Chefe	050546
20.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/PB	101.2	Chefe	050547
			FG-1		050548
			FG-1		050549
21.	Núcleo Estadual – Pernambuco	NE/PE			
21.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/PE	FG-1	Chefe	050550
21.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/PE	101.1	Chefe	050551
21.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/PE	101.2	Chefe	050552
			FG-1		050553
			FG-1		050554
			FG-1		050555
21.3.1.	Serviço de Habilitação e Análise de Projetos	SEHAP/PE	101.1	Chefe	050556
21.3.2.	Serviço de Acompanhamento e Análise da Prestação de Contas	SAAP/PE	101.1	Chefe	050557

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
22.	Núcleo Estadual – Piauí	NE/PI			
22.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/PI	FG-1	Chefe	050558
22.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/PI	101.1	Chefe	050559
22.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/PI	101.2	Chefe	050560
			FG-1		050561
			FG-1		050562
23.	Núcleo Estadual – Paraná	NE/PR			
23.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCTE/PR	FG-1	Chefe	050563
23.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/PR	101.1	Chefe	050564
23.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/PR	101.2	Chefe	050565
			FG-1		050566
			FG-1		050567
			FG-1		050568
22.3.1.	Serviço de Habilitação e Análise de Projetos	SEHAP/PR	101.1	Chefe	050569
22.3.2.	Serviço de Acompanhamento e Análise da Prestação de Contas	SAAP/PR	101.1	Chefe	050570
23.	Núcleo Estadual – Rio de Janeiro	NE/RJ			
23.1.	Divisão de Administração	DIAD/RJ	101.2	Chefe	050571
23.1.1.	Serviço de Pessoal Ativo	SEPAT/RJ	101.1	Chefe	050572
23.1.2.	Serviço de Pessoal Inativo	SEPAI/RJ	101.1	Chefe	050573
23.1.3.	Serviço de Atividades Gerais, Material e Patrimônio	SEMAP/RJ	101.1	Chefe	050574
23.2.	Divisão de Auditoria	DIAUD/RJ	101.2	Chefe	050575
23.3.	Divisão de Convênios	DICON/RJ	101.2	Chefe	050576
23.3.1.	Serviço de Habilitação e Análise de Projetos	SEHAP/RJ	101.1	Chefe	050577

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
23.3.2.	Serviço de Acompanhamento e Análise da Prestação de Contas	SAAP/RJ	101.1	Chefe	050578
24.	Núcleo Estadual – Rio Grande do Norte	NE/RN			
24.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/RN	FG-1	Chefe	050579
24.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/RN	101.1	Chefe	050580
24.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/RN	101.2	Chefe	050581
			FG-1		050582
			FG-1		050583
25.	Núcleo Estadual – Rondônia	NE/RO			
25.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/RO	FG-1	Chefe	050584
25.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/RO	101.1	Chefe	050585
25.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/RO	101.2	Chefe	050586
			FG-1		050587
			FG-1		050588
26.	Núcleo Estadual – Roraima	NE/RR			
26.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/RR	FG-1	Chefe	050589
26.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/RR	101.1	Chefe	050590
26.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/RR	101.2	Chefe	050591
			FG-1		050592
			FG-1		050593
27.	Núcleo Estadual – Rio Grande do Sul	NE/RS			
27.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/RS	FG-1	Chefe	050594
27.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/RS	101.1	Chefe	050595

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
27.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/RS	101.2	Chefe	050596
			FG-1		050597
			FG-1		050598
			FG-1		050599
27.3.1.	Serviço de Habilitação e Análise de Projetos	SEHAP/RS	101.1	Chefe	050600
27.3.2.	Serviço de Acompanhamento e Análise da Prestação de Contas	SAAP/RS	101.1	Chefe	050601
28.	Núcleo Estadual – Santa Catarina	NE/SC			
28.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/SC	FG-1	Chefe	050602
28.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/SC	101.1	Chefe	050603
28.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/SC	101.2	Chefe	050604
			FG-1		050605
			FG-1		050606
			FG-1		050607
29.	Núcleo Estadual – Sergipe	NE/SE			
29.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/SE	FG-1	Chefe	050608
29.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/SE	101.1	Chefe	050609
29.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/SE	101.2	Chefe	050610
			FG-1		050611
			FG-1		050612
30.	Núcleo Estadual – São Paulo	NE/SP			
30.1.	Divisão de Administração	DIAD/SP	101.2	Chefe	050613
30.1.1.	Serviço de Pessoal Ativo	SEPAT/SP	101.1	Chefe	050614
30.1.2.	Serviço de Pessoal Inativo	SEPAI/SP	101.1	Chefe	050615

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
30.1.3.	Serviço de Atividades Gerais, Material e Patrimônio	SAMAP/SP	101.1	Chefe	050616
30.2.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/SP	FG-1	Chefe	050617
30.3.	Divisão de Auditoria	DIAUD/SP	101.2	Chefe	050618
30.4.	Divisão de Convênios	DICON/SP	101.2	Chefe	050619
			FG-1		050620
			FG-1		050621
			FG-1		050622
			FG-1		050623
30.4.1.	Serviço de Habilitação e Análise de Projetos	SEHAP/SP	101.1	Chefe	050624
30.4.2.	Serviço de Acompanhamento e Análise da Prestação de Contas	SAAP/SP	101.1	Chefe	050625
31.	Núcleo Estadual – Tocantins	NE/TO			
31.1.	Seção de Fomento e Cooperação Técnica em Informática	SFCT/TO	FG-1	Chefe	050626
31.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/TO	101.1	Chefe	050627
31.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/TO	101.2	Chefe	050628
			FG-1		050629
			FG-1		050630
	DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS	DENASUS	101.5	Diretor	080001
			101.4	Diretor-Adjunto	080002
			101.4	Gerente de Projeto	080003
			102.3	Assessor Técnico	080004
			102.2	Assistente	080005
			FG-1		080006

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			FG-1		080007
			102.2	Assistente	080008
			102.1	Assistente Técnico	080009
			102.1	Assistente Técnico	080010
			FG-1		080011
			FG-1		080012
			FG-1		080013
			FG-1		080014
			FG-1		080015
1.	Coordenação de Sistemas de Informação	COSIN	101.3	Coordenador	080016
			102.1	Assistente Técnico	080017
			102.1	Assistente Técnico	080018
			FG-1		080019
			FG-1		080020
2.	Coordenação-Geral de Auditoria	CGAUD	101.4	Coordenador-Geral	080021
			102.2	Assistente	080022
			FG-1		080023
2.1.	Coordenação de Auditoria das Regiões Centro-Oeste e Norte	CARCEN	101.3	Coordenador	080024
			102.2	Assistente	080025
			102.1	Assistente Técnico	080026
2.2.	Coordenação de Auditoria da Região Nordeste	COARN	101.3	Coordenador	080027
			102.1	Assistente Técnico	080028
			102.2	Assistente	080029
2.3.	Coordenação de Auditoria das Regiões Sul e Sudeste	CARSS	101.3	Coordenador	080030
			102.1	Assistente Técnico	080031

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			102.2	Assistente	080032
3.	Coordenação-Geral de Desenvolvimento, Normatização e Cooperação Técnica	CGDNCT	101.4	Coordenador-Geral	080033
			102.2	Assistente	080034
			FG-1		080035
3.1.	Coordenação de Desenvolvimento	CD	101.3	Coordenador	080036
			102.1	Assistente Técnico	080037
3.2.	Coordenação de Normatização e Cooperação Técnica	CNCT	101.3	Coordenador	080038
			102.1	Assistente Técnico	080039
	CONSULTORIA JURÍDICA	CJ	101.5	Consultor Jurídico	100001
			102.2	Assistente	100002
			102.2	Assistente	100003
1.	Serviço de Apoio Operacional	SEAL/CJ	101.1	Chefe	100004
			FG-1		100005
			FG-1		100006
			FG-1		100007
			FG-1		100008
			FG-2		100009
			FG-3		100010
2.	Divisão de Intercâmbio Institucional	DINTER	101.2	Chefe	100011
2.1.	Serviço de Suporte Jurídico	SERSUR	101.1	Chefe	100012
3.	Divisão de Documentação e Biblioteca Jurídica	DIJUR	101.2	Chefe	100013
3.1.	Serviço de Pesquisa, Doutrina e Jurisprudência	SEDJUR	101.1	Chefe	100014
4.	Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos	COGEAJUR	101.4	Coordenador-Geral	100015
4.1.	Coordenação de Assuntos Judiciais	CODAJUD	101.3	Coordenador	100016

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
4.1.1.	Divisão de Análise e Elaboração da Informação	DIFORM	101.2	Chefe	100017
4.2.	Coordenação de Procedimentos Licitatórios e Negócios Jurídicos	CODELICI	101.3	Coordenador	100018
4.2.1.	Serviço de Atos, Contratos e Convênios	SERCON	101.1	Chefe	100019
5.	Coordenação-Geral de Acompanhamento Jurídico	COGEJUR	101.4	Coordenador-Geral	100020
5.1.	Coordenação de Procedimentos Jurídicos	CODEPRO	101.3	Coordenador	100021
5.1.1.	Divisão de Estudos Especiais e Pareceres	DIPAR	101.2	Chefe	100022
5.1.1.1.	Serviço de Captação e Desenvolvimento de Recursos Jurídicos	SERJUD	101.1	Chefe	100023
5.2.	Coordenação de Legislação e Normas	CODELEGIS	101.3	Coordenador	100024
5.2.1.	Divisão de Legislação Aplicada e Estudos Normativos	DILEGIS	101.2	Chefe	100025
	SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SAS	101.6	Secretário	300001
			102.4	Assessor	300002
			102.3	Assessor Técnico	300003
			102.2	Assistente	300004
			102.2	Assistente	300005
			102.2	Assistente	300006
			102.2	Assistente	300007
			102.2	Assistente	300008
			102.1	Assistente Técnico	300009
			102.1	Assistente Técnico	300010
			102.1	Assistente Técnico	300011
			102.1	Assistente Técnico	300012
			101.5	Diretor de Programa	300013
			101.5	Diretor de Programa	300014

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			101.4	Gerente de Projeto	300015
			101.4	Gerente de Projeto	300016
			101.4	Gerente de Projeto	300017
			FG-1		300018
			FG-1		300019
			FG-2		300020
			FG-2		300021
			FG-3		300022
1.	Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	CGPO	101.4	Coordenador-Geral	300023
			102.1	Assistente Técnico	300024
			FG-1		300025
			FG-2		300026
2.	Gabinete	GAB/SAS	101.4	Chefe	300027
			102.3	Assessor Técnico	300028
			102.1	Assistente Técnico	300029
2.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEVAD/SAS	101.1	Chefe	300030
2.2.	Serviço Financeiro	SERFIN	101.1	Chefe	300031
			FG-1		300032
			FG-2		300033
			FG-3		300034
3.	Departamento de Atenção Básica	DAB	101.5	Diretor	300035
			101.4	Gerente de Projeto	300036
			101.4	Gerente de Projeto	300037
			101.4	Gerente de Projeto	300038
			101.4	Gerente de Projeto	300039

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			102.3	Assessor Técnico	300040
			102.3	Assessor Técnico	300041
			102.3	Assessor Técnico	300042
			102.3	Assessor Técnico	300043
			102.2	Assistente	300044
			102.2	Assistente	300045
			102.2	Assistente	300046
			102.2	Assistente	300047
4.	Departamento de Atenção Especializada	DAE	101.5	Diretor	300048
			102.3	Assessor Técnico	300049
			102.1	Assistente Técnico	300050
			102.1	Assistente Técnico	300051
			102.1	Assistente Técnico	300052
			102.1	Assistente Técnico	300053
			102.1	Assistente Técnico	300054
4.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEVAD/DAE	101.1	Chefe	300055
			FG-1		300056
			FG-3		300057
4.2.	Coordenação-Geral de Média Complexidade Ambulatorial	CGMCA	101.4	Coordenador-Geral	300058
			102.3	Assessor Técnico	300059
			102.2	Assistente	300060
			102.1	Assistente Técnico	300061
4.3.	Coordenação-Geral de Urgência e Emergência	CGUE	101.4	Coordenador-Geral	300062
			102.3	Assessor Técnico	300063
			102.2	Assistente	300064

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
4.4.	Coordenação-Geral de Alta Complexidade Ambulatorial	CGACA	101.4	Coordenador-Geral	300065
			102.3	Assessor Técnico	300066
			102.2	Assistente	300067
4.5.	Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes	CGSNT	101.4	Coordenador-Geral	300068
			102.3	Assessor Técnico	300069
			102.2	Assistente	300070
4.6.	Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar	CGHOSP	101.4	Coordenador-Geral	300071
			102.3	Assessor Técnico	300072
			102.3	Assessor Técnico	300073
			102.2	Assistente	300074
			102.2	Assistente	300075
			102.2	Assistente	300076
			FG-2		300077
			FG-2		300078
			FG-3		300079
			FG-3		300080
4.6.1.			Serviço de Apoio Logístico	SEAP/DISAO	101.1
4.6.2.	Divisão de Saúde Ocupacional	DISAO	101.2	Chefe	300082
4.6.3.	Serviço de Apoio Administrativo	SEVAD/ CGHOSP	101.1	Chefe	300083
4.6.4.	Coordenação de Apoio à Gestão de Serviços	COAGE	101.3	Coordenador	300084
			102.2	Assistente	300085
			102.1	Assistente Técnico	300086
			102.1	Assistente Técnico	300087

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
4.6.4.1.	Divisão de Indicadores Gerenciais	DIGER	101.2	Chefe	300088
4.6.4.2.	Divisão de Normas Técnicas	DITEC	101.2	Chefe	300089
4.6.4.3.	Divisão de Desenvolvimento Institucional	DIDES	101.2	Chefe	300090
4.6.4.4.	Divisão de Controle de Métodos Gerenciais e Administrativos	DIMET	101.2	Chefe	300091
			FG-2		300092
4.7.	Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia	INTO	101.4	Diretor	300093
			FG-3		300094
			FG-3		300095
4.7.1.	Serviço de Administração de Recursos Humanos	SEREN	101.1	Chefe	300096
4.7.2.	Serviço Jurídico	SADIT/INTO	101.1	Chefe	300097
4.7.3.	Divisão Médico-Assistencial	DIMEA	101.2	Chefe	300098
4.7.3.1.	Serviço de Clínica Cirúrgica	SECIR	101.1	Chefe	300099
4.7.4.	Divisão de Administração	DIAD	101.2	Chefe	300100
4.8.	Hospital dos Servidores do Estado	HSE	101.4	Diretor	300101
			FG-3		300102
			FG-3		300103
4.8.1.	Serviço de Recursos Técnicos	SERET	101.1	Chefe	300104
4.8.2.	Divisão Médico-Assistencial	DIMEA/HSE	101.2	Chefe	300105
4.8.2.1.	Serviço de Clínica Cirúrgica	SECIR/HSE	101.1	Chefe	300106
4.8.2.2.	Serviço de Medicina Interna	SEMEI	101.1	Chefe	300107
4.8.3.	Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	SADIT/HSE	101.2	Chefe	300108
4.8.4.	Divisão de Enfermagem	DIENFHSE	101.2	Chefe	300109
4.8.5.	Divisão de Administração	DIAD/HSE	101.2	Chefe	300110
4.9.	Instituto Nacional de Cardiologia de Laranjeiras	INCL	101.4	Diretor	300111
			FG-3		300112

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			FG-3		300113
4.9.1.	Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	SEDT/ICL	101.1	Chefe	300114
4.9.2.	Serviço de Recursos Técnicos	SERE/ICL	101.1	Chefe	300115
4.9.3.	Serviço de Enfermagem	SEREN/ICL	101.1	Chefe	300116
4.9.4.	Divisão Médico-Assistencial	DIMEA/ICL	101.2	Chefe	300117
4.9.5.	Divisão de Administração	DIAD/ICL	101.2	Chefe	300118
4.10.	Hospital Geral de Bonsucesso	HGB	101.4	Diretor	300119
4.10.1.	Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	SEDT/HGB	101.1	Chefe	300120
4.10.2.	Serviço de Enfermagem	SEREN/HGB	101.1	Chefe	300121
4.11.	Divisão Médico-Assistencial	DIMEA/HGB	101.2	Chefe	300122
4.12.	Divisão de Emergência	DIEME/HGB	101.2	Chefe	300123
4.13.	Divisão de Administração	DIAD/HGB	101.2	Chefe	300124
5.	Departamento de Ações Programáticas Estratégicas	DAPE	101.5	Diretor	300125
			101.4	Gerente de Projeto	300126
			101.4	Gerente de Projeto	300127
			101.4	Gerente de Projeto	300128
			101.4	Gerente de Projeto	300129
			101.4	Gerente de Projeto	300130
			101.4	Gerente de Projeto	300131
			102.3	Assessor Técnico	300132
			102.3	Assessor Técnico	300133
			102.3	Assessor Técnico	300134
			102.3	Assessor Técnico	300135
			102.3	Assessor Técnico	300136
			102.3	Assessor Técnico	300137

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			102.3	Assessor Técnico	300138
			102.3	Assessor Técnico	300139
			102.3	Assessor Técnico	300140
			102.3	Assessor Técnico	300141
			102.3	Assessor Técnico	300142
			102.3	Assessor Técnico	300143
			102.3	Assessor Técnico	300144
			102.2	Assistente	300145
			102.2	Assistente	300146
			102.2	Assistente	300147
			102.2	Assistente	300148
6.	Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas	DRAC	101.5	Diretor	300149
			102.3	Assessor Técnico	300150
6.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEVAD/DRAC	101.1	Chefe	300151
6.2.	Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação	CGSI	101.4	Coordenador-Geral	300152
			102.3	Assessor Técnico	300153
			102.2	Assistente	300154
			102.1	Assistente Técnico	300155
			102.1	Assistente Técnico	300156
			102.1	Assistente Técnico	300157
			102.1	Assistente Técnico	300158
			102.1	Assistente Técnico	300159
			102.1	Assistente Técnico	300160
			102.1	Assistente Técnico	300161

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			102.1	Assistente Técnico	300162
			102.1	Assistente Técnico	300163
			FG-1		300164
			FG-2		300165
			FG-2		300166
			FG-3		300167
6.3.	Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Sistemas	CGCSS	101.4	Coordenador-Geral	300168
			102.3	Assessor Técnico	300169
			102.2	Assistente	300170
			102.2	Assistente	300171
			102.1	Assistente Técnico	300172
			102.1	Assistente Técnico	300173
			102.1	Assistente Técnico	300174
			102.1	Assistente Técnico	300175
			102.1	Assistente Técnico	300176
			102.1	Assistente Técnico	300177
			FG-1		300178
			FG-2		300179
			FG-2		300180
			FG-3		300181
6.4.	Coordenação-Geral de Regulação e Avaliação	CGRA	101.4	Coordenador-Geral	300182
			102.3	Assessor Técnico	300183
			102.3	Assessor Técnico	300184
			102.1	Assistente Técnico	300185
			FG-1		300186

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
6.5.	Coordenação-Geral de Suporte Operacional dos Sistemas	CGSOS	101.4	Coordenador-Geral	300187
			102.3	Assessor Técnico	300188
			102.2	Assistente	300189
			102.1	Assistente Técnico	300190
7.	Instituto Nacional de Câncer	INCA	101.5	Diretor-Geral	300191
7.1.	Gabinete	GAB/INCA	101.3	Chefe	300192
7.2.	Serviço de Gabinete	SEGAB	101.1	Chefe	300193
7.3.	Serviço de Apoio Administrativo/RJ	SEVAD/RJ	101.1	Chefe	300194
7.4.	Serviço de Apoio Administrativo/DF	SEVAD/DF	101.1	Chefe	300195
7.5.	Serviço de Assistência Jurídica	SAJ	101.1	Chefe	300196
7.6.	Divisão de Comunicação Social	DCS	101.2	Chefe	300197
7.7.	Coordenação de Administração	COAD	101.3	Coordenador	300198
7.7.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEAD	101.1	Chefe	300199
7.7.2.	Divisão de Suprimentos	DISUP	101.2	Chefe	300200
7.7.2.1.	Serviço Central de Abastecimento	SEABA	101.1	Chefe	300201
7.7.2.2.	Serviço de Compras	SECOM	101.1	Chefe	300202
7.7.2.3.	Serviço de Patrimônio	SEPAT	101.1	Chefe	300203
7.7.2.4.	Serviço de Farmácia Central	SEFARM	101.1	Chefe	300204
7.7.3.	Divisão Orçamentária e Financeira	DOF	101.2	Chefe	300205
7.7.4.	Divisão de Engenharia	DIENG	101.2	Chefe	300206
7.7.4.1.	Serviço de Obras e Instalações	SEOBI	101.1	Chefe	300207
7.7.4.2.	Serviço de Manutenção Predial	SEMAP	101.1	Chefe	300208
7.7.4.3.	Serviço de Manutenção de Equipamentos	SEMEQ	101.1	Chefe	300209
7.8.	Coordenação de Assistência	COAS	101.3	Coordenador	300210
7.9.	Hospital do Câncer – Unidade I	HC I	101.3	Diretor	300211

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
7.9.1.	Serviço de Apoio Técnico-Administrativo	SEATA/HC I	101.1	Chefe	300212
7.9.2.	Seção de Controle de Infecção	INFEC	FG-1	Chefe	300213
7.9.3.	Divisão de Administração Hospitalar	DIHOSP	101.2	Chefe	300214
7.9.3.1.	Seção de Pacientes Externos	SEPE	FG-1	Chefe	300215
7.9.3.2.	Seção de Centro Cirúrgico	CCIR	FG-1	Chefe	300216
7.9.4.	Divisão Cirúrgica	DCIR	101.2	Chefe	300217
7.9.4.1.	Seção de Urologia	URO	FG-1	Chefe	300218
7.9.4.2.	Seção de Cirurgia Abdômino Pélvica	ABD	FG-1	Chefe	300219
7.9.4.3.	Seção de Cirurgia Oncológica Pediátrica	COPEP	FG-1	Chefe	300220
7.9.4.4.	Seção de Tórax	TORÁX	FG-1	Chefe	300221
7.9.4.5.	Seção de Neurocirurgia	NEURO	FG-1	Chefe	300222
7.9.4.6.	Seção de Cirurgia de Cabeça e Pescoço	CCP	FG-1	Chefe	300223
7.9.4.7.	Seção de Cirurgia Plástica Reparadora	PLAST	FG-1	Chefe	300224
7.9.4.8.	Seção de Tecido Ósseo e Conectivo	TOC	FG-1	Chefe	300225
7.9.4.9.	Seção de Estômato, Odontologia e Prótese	ODONT	FG-1	Chefe	300226
7.9.4.10	Serviço de Anestesiologia	ANEST/HC I	101.1	Chefe	300227
7.9.5.	Divisão de Apoio Técnico	DATEC	101.2	Chefe	300228
7.9.5.1.	Serviço de Serviço Social	SOC/HC I	101.1	Chefe	300229
7.9.5.2.	Serviço de Integração Humana	INTG	101.1	Chefe	300230
a)	Seção de Psicologia	PSICO	FG-1	Chefe	300231
7.9.5.3	Seção de Farmácia Hospitalar	FARM/HC I	FG-1	Chefe	300232
7.9.5.4.	Serviço de Nutrição e Dietética	NUT/HC I	101.1	Chefe	300233
7.9.6.	Divisão Clínica	DICLI/HCI	101.2	Chefe	300234
7.9.6.1.	Seção de Oncologia Pediátrica	PED	FG-1	Chefe	300235
7.9.6.2.	Serviço de Hematologia	HEMAT	101.1	Chefe	300236

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
7.9.6.3.	Serviço de Oncologia Clínica	ONCO/HC I	101.1	Chefe	300237
7.9.6.4.	Serviço de Radioterapia	SRT/HC I	101.1	Chefe	300238
7.9.6.5.	Seção de Dermatologia	DERMA	FG-1	Chefe	300239
7.9.6.6.	Seção de Psiquiatria	PSIQ	FG-1	Chefe	300240
7.9.6.7.	Seção de Clínica Médica	CLIMED/ HC I	FG-1	Chefe	300241
7.9.6.8.	Seção de Terapia Intensiva	STI/HC I	FG-1	Chefe	300242
7.9.7.	Divisão de Diagnóstico	DIAG	101.2	Chefe	300243
7.9.7.1.	Serviço de Patologia Clínica	PATCLI/HC I	101.1	Chefe	300244
7.9.7.2.	Serviço de Radiologia	SRD/HC I	101.1	Chefe	300245
7.9.7.3.	Seção de Medicina Nuclear	NUCL	FG-1	Chefe	300246
7.9.7.4.	Seção de Endoscopia	ENDO/HC I	FG-1	Chefe	300247
7.9.7.5.	Serviço de Hemoterapia	HEMO	101.1	Chefe	300248
7.9.8.	Divisão de Patologia	DIPAT	101.2	Chefe	300249
7.9.8.1.	Seção de Diagnóstico Clínico-Morfológico	CLIMOR	FG-1	Chefe	300250
7.9.8.2.	Seção Integrada de Tecnologia em Citopatologia	SITEC	FG-1	Chefe	300251
7.9.9.	Divisão de Enfermagem	DIENF/HC I	101.2	Chefe	300252
7.9.9.1.	Serviço de Enfermagem em Centro Cirúrgico	ENCEC	101.1	Chefe	300253
7.9.9.2.	Serviço de Enfermagem em Procedimentos Externos	ENPEX	101.1	Chefe	300254
7.9.9.3.	Serviço de Enfermagem Hospitalar	ENHOSP	101.1	Chefe	300255
7.10.	Hospital do Câncer – Unidade II	HC II	101.3	Diretor	300256
7.10.1.	Serviço de Administração	SEAD/HC II	101.1	Chefe	300257
7.10.2.	Divisão Médica	DIMED/HC II	101.2	Chefe	300258
7.10.2.1.	Serviço de Ginecologia	GINECO	101.1	Chefe	300259
7.10.2.2.	Seção de Oncologia Clínica	ONCO/HC II	FG-1	Chefe	300260
7.10.2.3.	Seção de Patologia Clínica	PATCLI/HC II	FG-1	Chefe	300261

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
7.10.2.4.	Seção de Radiologia	SRD/HC II	FG-1	Chefe	300262
7.10.2.5.	Seção de Endoscopia	ENDO/HC II	FG-1	Chefe	300263
7.10.2.6.	Seção de Clínica Médica	CLIMED/ HC II	FG-1	Chefe	300264
7.10.2.7.	Seção de Anestesiologia	ANEST/HC II	FG-1	Chefe	300265
7.10.2.8.	Seção de Terapia Intensiva	STI/HC II	FG-1	Chefe	300266
7.10.3.	Divisão de Apoio Técnico	DATEC/HC II	101.2	Chefe	300267
7.10.3.1.	Seção de Serviço Social	SOC/HC II	FG-1	Chefe	300268
7.10.3.2.	Seção de Nutrição e Dietética	NUT/HC II	FG-1	Chefe	300269
7.10.4.	Divisão de Enfermagem	DIENF/HC II	101.2	Chefe	300270
7.11.	Hospital do Câncer – Unidade III	HC III	101.3	Diretor	300271
7.11.1.	Serviço de Administração	SEAD/HC III	101.1	Chefe	300272
7.11.1.1.	Seção de Atividades Auxiliares	SATA	FG-1	Chefe	300273
7.11.2.	Divisão Médica	DIMED/ HC III	101.2	Chefe	300274
7.11.2.1.	Serviço de Mastologia	MAMA	101.1	Chefe	300275
7.11.2.2.	Seção de Oncologia Clínica	ONCO/HC III	FG-1	Chefe	300276
7.11.2.3.	Seção de Anestesiologia	ANEST/ HC III	FG-1	Chefe	300277
7.11.3.	Divisão de Apoio Técnico	DATEC/ HC III	101.2	Chefe	300278
7.11.3.1.	Seção de Patologia Clínica	PACLI/HC III	FG-1	Chefe	300279
7.11.3.2.	Seção de Radiologia	SRD/HC III	FG-1	Chefe	300280
7.11.3.3.	Seção de Serviço Social	SOC/HC III	FG-1	Chefe	300281
7.11.3.4.	Seção de Nutrição e Dietética	NUT/HC III	FG-1	Chefe	300282
7.11.4.	Divisão de Enfermagem	DIENF/HC III	101.2	Chefe	300283

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
7.12.	Centro de Suporte Terapêutico Oncológico	CSTO	101.3	Chefe	300284
7.12.1.	Serviço de Administração	SEAD/CSTO	101.1	Chefe	300285
7.12.2.	Divisão Técnico-Assistencial	DTA	101.2	Chefe	300286
7.12.3.	Divisão Técnico-Científica	DTC	101.2	Chefe	300287
7.13.	Centro de Transplante de Medula Óssea	CEMO	101.3	Chefe	300288
7.13.1.	Divisão de Assistência Médica	DIAM	101.2	Chefe	300289
7.13.2.	Serviço de Atividades Laboratoriais	SELAB	101.1	Chefe	300290
7.13.3.	Divisão de Imunogenética	DIMUNO	101.2	Chefe	300291
7.13.3.1.	Seção de Laboratório de Imunogenética	SIMUNO	FG-1	Chefe	300292
7.13.3.2.	Seção de Registro de Doadores de Medula Óssea	REDOME	FG-1	Chefe	300293
7.13.4.	Serviço de Enfermagem	SEENF	101.1	Chefe	300294
7.14.	Divisão de Planejamento Estratégico	DPE	101.2	Chefe	300295
7.15.	Divisão de Tecnologia da Informação	DTI	101.2	Chefe	300296
7.16.	Coordenação de Recursos Humanos	CRH	101.3	Coordenador	300297
7.16.1.	Divisão de Administração de Pessoal	DAP	101.2	Chefe	300298
7.16.1.1.	Serviço de Processamento de Pessoal	SEPRO	101.1	Chefe	300299
7.16.1.2.	Serviço de Relações do Trabalho	SERET	101.1	Chefe	300300
7.16.2.	Divisão de Remuneração e Cargos	DRC	101.2	Chefe	300301
7.16.3.	Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos	DDRH	101.2	Chefe	300302
7.16.4.	Divisão de Saúde do Trabalhador	DISAT	101.2	Chefe	300303
7.16.4.1.	Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho	SEST	FG-1	Chefe	300304
7.17.	Coordenação de Pesquisa	CPQ	101.3	Coordenador	300305
7.17.1.	Divisão de Biologia Celular	DIBIO	101.2	Chefe	300306
7.17.2.	Divisão de Farmacologia	DIFARM	101.2	Chefe	300307
7.17.3.	Divisão de Genética	DIGEN	101.2	Chefe	300308

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
7.17.4.	Divisão de Medicina Experimental	DIEXP	101.2	Chefe	300309
7.17.5.	Serviço de Pesquisa Clínica e Aplicada	SEPEC	101.1	Chefe	300310
7.18.	Coordenação de Ensino e Divulgação Científica	CEDC	101.3	Coordenador	300311
7.18.1.	Divisão de Atividades Acadêmicas	DAC	101.2	Chefe	300312
7.18.2.	Serviço de Divulgação Científica	SEMIC	101.1	Chefe	300313
7.18.2.1.	Seção de Biblioteca Central	SEBIB	FG-1	Chefe	300314
7.18.2.2.	Seção de Produção de Material	SEMAT	FG-1	Chefe	300315
7.19.	Coordenação de Prevenção e Vigilância	CONPREV	101.3	Coordenador	300316
7.19.1.	Divisão de Epidemiologia e Vigilância	DIEV	101.2	Chefe	300317
7.19.2.	Serviço de Apoio Logístico	SELOG	101.1	Chefe	300318
7.19.3.	Divisão de Controle do Tabagismo e de Outros Fatores de Risco	DITAB	101.2	Chefe	300319
7.19.4.	Divisão de Ações de Detecção Precoce	DIDEP	101.2	Chefe	300320
7.19.5.	Divisão de Estudos do Tabaco	DESTAB	101.2	Chefe	300321
	SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	SGTES	101.6	Secretário	320001
			101.5	Diretor de Programa	320002
			101.5	Diretor de Programa	320003
			102.4	Assessor	320004
			102.3	Assessor Técnico	320005
			101.4	Gerente de Projeto	320006
			101.4	Gerente de Projeto	320007
1.	Gabinete	GAB/SGTES	101.4	Chefe	320008
			102.2	Assistente	320009
			102.2	Assistente	320010
			102.1	Assistente Técnico	320011

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			102.1	Assistente Técnico	320012
			102.1	Assistente Técnico	320013
			FG-1		320014
			FG-1		320015
			FG-3		320016
1.1.	Divisão de Apoio Administrativo	DIAPA	101.2	Chefe	320017
			FG-1		320018
			FG-1		320019
			FG-1		320020
			FG-1		320021
			FG-1		320022
			FG-1		320023
			FG-1		320024
			FG-1		320025
			FG-1		320026
			FG-1		320027
			FG-1		320028
			FG-1		320029
			FG-1		320030
			FG-1		320031
			FG-1		320032
			FG-1		320033
2.	Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	CGPLAN/ SGTES	101.4	Coordenador-Geral	320034
			102.3	Assessor Técnico	320035
			102.2	Assistente	320036

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
3.	Departamento de Gestão da Educação na Saúde	DEGES	101.5	Diretor	320037
			102.3	Assessor Técnico	320038
			102.3	Assessor Técnico	320039
3.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEVAD/ DEGES	101.1	Chefe	320040
			FG-1		320041
			FG-1		32 0042
3.2.	Coordenação-Geral de Ações Estratégicas em Educação na Saúde	CGAES	101.4	Coordenador-Geral	320043
			102.3	Assessor Técnico	320044
			FG-1		320045
3.3.	Coordenação-Geral de Ações Técnicas em Educação na Saúde	CGATES	101.4	Coordenador-Geral	320046
			102.3	Assessor Técnico	320047
			102.2	Assistente	320048
3.4.	Coordenação-Geral de Ações Populares de Educação na Saúde	CGAPES	101.4	Coordenador-Geral	320049
			102.3	Assessor Técnico	320050
			102.1	Assistente Técnico	320051
4.	Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde	DEGERTS	101.5	Diretor	320052
4.1.	Coordenação-Geral da Gestão do Trabalho em Saúde	CGTS	101.4	Coordenador-Geral	320053
			102.3	Assessor Técnico	320054
			102.3	Assessor Técnico	320055
			102.2	Assistente	320056
			102.2	Assistente	320057

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
4.2.	Coordenação-Geral da Regulação e Negociação do Trabalho em Saúde	CGNET	101.4	Coordenador-Geral	320058
			102.3	Assessor Técnico	320059
			102.3	Assessor Técnico	320060
			102.2	Assistente	320061
			102.2	Assistente	320062
			102.2	Assistente	320063
	SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE	SECNS	101.4	Secretário-Executivo do CNS	330001
			FG-1		330002
			FG-2		330003
			FG-2		330004
			FG-3		330005
			FG-3		330006
1.	Coordenação Técnico-Normativa	COTEN	101.3	Coordenador	330007
			102.2	Assistente	330008
			102.1	Assistente Técnico	330009
2.	Coordenação Técnico-Operacional	COTEC	101.3	Coordenador	330010
			102.2	Assistente	330011
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS	SCTIE	101.6	Secretário	350001
			101.5	Diretor de Programa	350002
			101.5	Diretor de Programa	350003
			102.1	Assistente Técnico	350004
			102.1	Assistente Técnico	350005
1.	Gabinete	GAB/SCTIE	101.4	Chefe	350006

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			102.3	Assessor Técnico	350007
			102.3	Assessor Técnico	350008
			102.2	Assistente	350009
			FG-1		350010
			FG-1		350011
			FG-1		350012
			FG-1		350013
			FG-1		350014
			FG-1		350015
2.	Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	CGPLAN/ SCTIE	101.4	Coordenador-Geral	350016
			102.3	Assessor Técnico	350017
3.	Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	DAF	101.5	Diretor	350018
			101.4	Gerente de Projeto	350019
			101.4	Gerente de Projeto	350020
			101.4	Gerente de Projeto	350021
			101.4	Gerente de Projeto	350022
			102.3	Assessor Técnico	350023
			102.3	Assessor Técnico	350024
			102.3	Assessor Técnico	350025
			102.3	Assessor Técnico	350026
4.	Departamento de Ciência e Tecnologia	DECIT	101.5	Diretor	350027
			102.3	Assessor Técnico	350028
			102.3	Assessor Técnico	350029
			101.4	Gerente de Projeto	350030

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			101.4	Gerente de Projeto	350031
5.	Departamento de Economia da Saúde	DECS	101.5	Diretor	350032
			102.3	Assessor Técnico	350033
			102.3	Assessor Técnico	350034
5.1.	Coordenação-Geral de Economia da Saúde	CGECS	101.4	Coordenador-Geral	350035
			102.3	Assessor Técnico	350036
5.2.	Coordenação-Geral de Estudos e Projetos	CGEPRO	101.4	Coordenador-Geral	350037
			102.3	Assessor Técnico	350038
	SECRETARIA DE GESTÃO PARTICIPATIVA	SGP	101.6	Secretário	370001
			101.5	Diretor de Programa	370002
			101.5	Diretor de Programa	370003
			102.4	Assessor	370004
			102.3	Assessor Técnico	370005
			102.2	Assistente	370006
			102.1	Assistente Técnico	370007
			102.1	Assistente Técnico	370008
			102.1	Assistente Técnico	370009
			FG-2		370010
			FG-2		370011
1.	Gabinete	GAB/SGP	101.4	Chefe	370012
			102.3	Assessor Técnico	370013
			102.2	Assistente	370014
1.1.	Divisão Técnico-Administrativa	DITEC	101.2	Chefe	370015
			FG-1		370016
			FG-2		370017

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			FG-2		370018
2.	Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	CGPLAN/ SGP	101.4	Coordenador-Geral	370019
			102.2	Assistente	370020
			102.2	Assistente	370021
			102.2	Assistente	370022
			102.2	Assistente	370023
			102.1	Assistente Técnico	370024
			FG-1		370025
			FG-2		370026
			FG-2		370027
3.	Departamento de Articulação e Acompanhamento da Reforma Sanitária	DARES	101.5	Diretor	370028
3.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEVAD/ DARES	101.1	Chefe	370029
			FG-2		370030
			FG-2		370031
3.2.	Coordenação-Geral de Fomento às Experiências Inovadoras	CGFEI	101.4	Coordenador-Geral	370032
			102.3	Assessor Técnico	370033
			102.2	Assistente	370034
			FG-1		370035
3.3.	Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas da Reforma Sanitária	CGEPS	101.4	Coordenador-Geral	370036
			102.3	Assessor Técnico	370037
			102.2	Assistente	370038
			FG-1		370039

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
4.	Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS	DOGES	101.5	Diretor	370040
			102.3	Assessor Técnico	370041
			102.3	Assessor Técnico	370042
4.1.	Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário e Análise de Informações	CGAU	101.4	Coordenador-Geral	370043
4.2.	Coordenação-Geral de Qualidade do Serviço e Humanização do Atendimento	CGQS	101.4	Coordenador-Geral	370044
	SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SVS	101.6	Secretário	380001
			101.5	Diretor de Programa	380002
			101.5	Diretor de Programa	380003
			101.4	Gerente de Projeto	380004
			102.3	Assessor Técnico	380005
			102.3	Assessor Técnico	380006
			102.3	Assessor Técnico	380007
			102.3	Assessor Técnico	380008
1.	Gabinete	GAB/SVS	101.4	Chefe	380009
			102.2	Assistente	380010
			102.1	Assistente Técnico	380011
			102.1	Assistente Técnico	380012
			102.1	Assistente Técnico	380013
			102.1	Assistente Técnico	380014
			102.1	Assistente Técnico	380015
			102.1	Assistente Técnico	380016
			102.1	Assistente Técnico	380017
			102.1	Assistente Técnico	380018
			102.1	Assistente Técnico	380019

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			102.1	Assistente Técnico	380020
			102.1	Assistente Técnico	380021
1.1.	Divisão de Apoio Administrativo	DIADM	101.2	Chefe	380022
			FG-1		380023
2.	Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	CGPLAN/ SVS	101.4	Coordenador-Geral	380024
			FG-1		380025
3.	Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviço	CGDEP	101.4	Coordenador-Geral	380026
			102.3	Assessor Técnico	380027
4.	Coordenação-Geral de Vigilância Ambiental em Saúde	CGVAM	101.4	Coordenador-Geral	380028
			102.3	Assessor Técnico	380029
			102.3	Assessor Técnico	380030
5.	Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Dengue	CGPNCD	101.4	Coordenador-Geral	380031
			102.3	Assessor Técnico	380032
6.	Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Malária	CGPNCM	101.4	Coordenador-Geral	380033
			102.3	Assessor Técnico	380034
7.	Departamento de Vigilância Epidemiológica	DEVEP	101.5	Diretor	380035
			FG-1		380036
7.1.	Coordenação-Geral de Doenças Transmissíveis	CGDT	101.4	Coordenador-Geral	380037
			102.3	Assessor Técnico	380038
			102.3	Assessor Técnico	380039
			102.3	Assessor Técnico	380040
			FG-1		380041
7.2.	Coordenação-Geral de Doenças Endêmicas	CGDEN	101.4	Coordenador-Geral	380042

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			102.3	Assessor Técnico	380043
			102.3	Assessor Técnico	380044
			FG-1		380045
7.3.	Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública	CGLAB	101.4	Coordenador-Geral	380046
			102.3	Assessor Técnico	380047
			102.3	Assessor Técnico	380048
			FG-1		380049
7.4.	Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações	CGPNI	101.4	Coordenador-Geral	380050
			102.3	Assessor Técnico	380051
			102.3	Assessor Técnico	380052
			FG-1		380053
8.	Departamento de Análise de Situação de Saúde	DASIS	101.5	Diretor	380054
			FG-1		380055
8.1.	Coordenação-Geral de Informações e Análise Epidemiológica	CGIAE	101.4	Coordenador-Geral	380056
			102.3	Assessor Técnico	380057
			102.3	Assessor Técnico	380058
			FG-1		380059
8.2.	Coordenação-Geral de Vigilância de Agravos e Doenças não Transmissíveis	CGDANT	101.4	Coordenador-Geral	380060
			102.3	Assessor Técnico	380061
			102.3	Assessor Técnico	380062
			FG-1		380063
9.	Central de Armazenagem e Distribuição de Insumos Estratégicos	CENADI	101.3	Chefe	380064

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
			102.1	Assistente Técnico	380065
10.	Instituto Evandro Chagas	IEC	101.4	Diretor	380066
			102.1	Assistente Técnico	380067
			102.1	Assistente Técnico	380068
10.1.	Serviço de Administração	SEADM	101.1	Chefe	380069
10.1.1.	Seção de Execução Orçamentária e Financeira	SAOFI	FG-1	Chefe	380070
10.1.2.	Setor de Almoxarifado	SOALM	FG-2	Chefe	380071
10.1.3.	Setor de Compras	SOCOM	FG-2	Chefe	380072
10.1.4.	Setor de Material e Patrimônio	SOMAT	FG-2	Chefe	380073
10.2.	Serviço de Recursos Humanos	SEARH	101.1	Chefe	380074
10.2.1.	Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos	SODRH	FG-2	Chefe	380075
10.2.2.	Setor de Cadastro	SOCAD	FG-2	Chefe	380076
10.2.3.	Setor de Pagamento	SOPAG	FG-2	Chefe	380077
10.3.	Serviço de Epidemiologia	SEVEP	101.1	Chefe	380078
10.4.	Serviço Técnico-Científico	SETEC	101.1	Chefe	380079
10.4.1.	Seção de Arbovirologia e Febres Hemorrágicas	SAARB	FG-1	Chefe	380080
10.4.2.	Seção de Bacteriologia e Micologia	SABMI	FG-1	Chefe	380081
10.4.3.	Seção de Hepatologia	SAHEP	FG-1	Chefe	380082
10.4.4.	Seção de Meio Ambiente	SAMAM	FG-1	Chefe	380083
10.4.5.	Seção de Parasitologia	SAPAR	FG-1	Chefe	380084
10.4.6.	Seção de Patologia	SAPAT	101.1	Chefe	380085
10.4.7.	Seção de Virologia	SAVIR	FG-1	Chefe	380086
10.4.8.	Seção de Criação e Produção de Animais de Laboratório	SACPA	FG-1	Chefe	380087
11.	Centro Nacional de Primatas	CENP	101.3	Diretor de Centro	380088
			102.1	Assistente Técnico	380089

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
11.1.	Serviço de Administração	SEADM	101.1	Chefe	380090
11.1.1.	Seção de Execução Orçamentária e Financeira	SAOFI	FG-1		380091
11.1.2.	Seção de Recursos Logísticos	SALOG	FG-1		380092
11.1.3.	Seção de Recursos Humanos	SAREH	FG-1		380093
11.2.	Serviço de Saúde de Primatas	SESAP	101.1	Chefe	380094
11.2.1.	Seção de Laboratório	SALAB	FG-1	Chefe	380095
11.2.2.	Seção de Medicina Veterinária	SAMEV	FG-1	Chefe	380096
11.3.	Serviço de Ecologia e Manejo de Primatas não Humanos	SEEMP	101.1	Chefe	380097
12.	Centro de Referência Professor Hélio Fraga	CRPHF	101.3	Diretor de Centro	380098
			102.1	Assistente Técnico	380099
12.1.	Serviço de Administração	SEADM	101.1	Chefe	380100
12.1.1.	Seção de Recursos Humanos	SAREH	FG-1	Chefe	380101
12.1.2.	Seção de Execução Orçamentária e Financeira	SAOFI	FG-1	Chefe	380102
12.2.	Serviço de Estudos e Pesquisa	SEEPE	101.1	Chefe	380103
12.2.1.	Seção de Educação e Promoção à Saúde	SAEPS	FG-1	Chefe	380104
12.3.	Serviço de Laboratórios	SELAB	101.1	Chefe	380105
12.3.1.	Seção de Produtos e Insumos	SAPIN	FG-1	Chefe	380106

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
--------	---------------	-------	--------	-------------	--------

BIBLIOGRAFIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto n.º 4.726, de 9 de junho de 2003. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Saúde, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF: Imprensa Nacional, ano 140, n. 115, 17 jun. 2003. Seção 1, p. 6-15. ISSN 1677-7042. (Decreto republicado em 17/6/2003, por ter saído com incorreção na página 12, no DOU de 10/6/2003). Disponível em: <<http://www.in.gov.br/>>. Acesso em: 19 ago. 2003.

———. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM n.º 1.631, de 20 de agosto de 2003. Aprova as unidades organizacionais integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Saúde e os respectivos cargos em comissão e funções gratificadas. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF: Imprensa Nacional, ano 140, n. 162, 22 ago. 2003. Seção 2, p. 18-34. ISSN 1677-7050.

———. *Estrutura Regimental do Ministério da Saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Fôlder. 1 folha dobrada.

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
--------	---------------	-------	--------	-------------	--------

ÍNDICE REMISSIVO

I - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Ministro de Estado 13, 15

- a) Gabinete 9, 13, 15, 35, 37, 70

- b) Secretaria-Executiva 9, 13, 16, 35, 38, 74
 - 1. Subsecretaria de Assuntos Administrativos 9, 14, 17, 39, 77
 - 2. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento 9, 14, 17, 41, 86
 - 3. Departamento de Informática do SUS – DATASUS 9, 14, 17, 42, 88
 - 4. Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde 9, 14, 18, 36, 43, 90
 - 5. Departamento de Apoio à Descentralização 9, 14, 18, 44, 93
 - 6. Núcleos Estaduais (Unidades Descentralizadas) 9, 14, 19, 20, 45, 94-102

- c) Departamento Nacional de Auditoria do SUS 9, 14, 19, 36, 45, 102

- d) Consultoria Jurídica 9, 14, 20, 46, 104

II - Órgãos Específicos Singulares 9, 14, 20

- a) Secretaria de Atenção à Saúde 9, 14, 20, 47, 105
 - 1. Departamento de Atenção Básica 9, 14, 21, 48, 106
 - 2. Departamento de Atenção Especializada 9, 14, 21, 48, 107
 - 3. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas 9, 14, 22, 50, 110
 - 4. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas 9, 14, 22, 36, 50, 111
 - 5. Instituto Nacional de Câncer 9, 14, 23, 52, 113

- b) Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde 9, 14, 23, 52, 118
 - 1. Departamento de Gestão da Educação na Saúde 9, 14, 24, 53, 120
 - 2. Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde 9, 14, 25, 54, 120

- c) Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos 9, 14, 25, 27, 28, 54, 121
 - 1. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos 9, 14, 26, 55, 122
 - 2. Departamento de Ciência e Tecnologia 9, 14, 27, 55, 122
 - 3. Departamento de Economia da Saúde 9, 14, 28, 55, 123

- d) Secretaria de Gestão Participativa 9, 14, 28, 55, 123
 - 1. Departamento de Articulação e Acompanhamento da Reforma Sanitária 9, 29, 56, 124
 - 2. Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS 9, 14, 29, 57, 125

- e) Secretaria de Vigilância em Saúde 9, 14, 30, 57, 125
 - 1. Departamento de Vigilância Epidemiológica 9, 14, 31, 58, 126
 - 2. Departamento de Análise de Situação de Saúde 9, 14, 32, 59, 127
 - 3. Instituto Evandro Chagas 9, 30, 60, 128
 - 4. Centro Nacional de Primatas 9, 60, 128
 - 5. Centro de Referência Prof. Hélio Fraga 9, 30, 60, 129

III - Órgãos Colegiados 15, 33

- a) Conselho Nacional de Saúde 9, 15, 27, 33, 60, 121
- b) Conselho de Saúde Suplementar 9, 15, 34

IV - Entidades Vinculadas 15

- a) Autarquias 9, 15
 - 1. Agência Nacional de Vigilância Sanitária 9, 15
 - 2. Agência Nacional de Saúde Suplementar 9, 15
- b) Fundações Públicas 9, 15
 - 1. Fundação Nacional de Saúde 9, 15
 - 2. Fundação Oswaldo Cruz 9, 15
- c) Sociedades de Economia Mista 9, 15
 - 1. Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. 9, 15
 - 2. Hospital Fêmina S.A. 9, 15
 - 3. Hospital Cristo Redentor S.A. 9, 15

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada gratuitamente na Biblioteca Virtual em Saúde:

<http://www.saude.gov.br/bvs>

O conteúdo desta e de outras obras da Editora do Ministério da Saúde pode ser acessado gratuitamente na página:

<http://www.saude.gov.br/editora>



EDITORA MS

Coordenação-Geral de Documentação e Informação/SAA/SE

MINISTÉRIO DA SAÚDE

(Normalização, revisão, editoração, impressão, acabamento e expedição)

SIA, trecho 4, lotes 540/610 – CEP: 71200-040

Telefone: (61) 233-2020 Fax: (61) 233-9558

E-mail: editora.ms@saude.gov.br

Home page: <http://www.saude.gov.br/editora>

Brasília – DF, fevereiro de 2005

OS 0033/2005